



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria da Administração  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Setor de Licitações

000001



PROCESSO Nº 426/2019

CITAÇÃO / Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2019

EFERENTE

Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estágiário remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo poder executivo municipal, em todos os órgãos.

PERÍODO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

MISSÃO

29 DE MAIO DE 2019

ABERTURA DA  
ESSÃO

01 DE JULHO DE 2019

14:00 HORAS



## TERMO DE REFERÊNCIA SMEC 19/2019

### **1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão, mediante concessão de bolsa de estágio, oferecidas pelo Poder Executivo Municipal, em todos os seus órgãos, observando-se as condições gerais para execução especificadas no presente documento.

### **2 – JUSTIFICATIVA:**

A Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, em seu Art. 1º define que *Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam freqüentando o ensino regular, em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.*

O município oferece vagas de estágio em todas as secretarias e departamentos e entende que estas vagas oportunizam aprendizado e preparo para o mercado de trabalho, aos candidatos que realizam o estágio pelo tempo indicado. Para tanto, requer uma empresa especializada na prestação de serviços para as atividades de recrutamento, contratação e acompanhamento do desempenho dos estagiários, de acordo com o Art. 5º da lei acima citada.

O valor máximo mensal da taxa administrativa em percentual a ser praticado pela empresa prestadora de serviços de agente de integração de estágios foi determinado baseando-se em orçamentos de empresas pertinentes ao objeto, desconsiderando o valor superior aos demais orçamentos. Também foi considerado o valor do contrato em vigência, pois há o interesse da Administração municipal na prática de um valor similar ao praticado atualmente, por isso o valor médio inicial para realização do certame indica a porcentagem de 2,5% de taxa administrativa. Quanto ao valor global estimado para o contrato, baseou-se nos valores praticados nos últimos 12 meses, e também de acordo com o número de contratos de estágios estimados.

### **3 – CARACTERÍSTICAS GERAIS**

O período de estágio obedecerá aos ditames legais e regulamentares através da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e também ao seguinte:

- O estágio tem caráter de complementação educacional e aprendizagem profissional, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico/cultural e de relacionamento humano;
- O estudante, para participar do programa de estágio, deve cursar ensino médio, técnico ou superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC.
- Os estágios oportunizados pela Administração Pública serão instrumentalizados mediante assinatura das partes do Termo de Compromisso de Estágio.
- O estágio não produzirá qualquer vínculo empregatício do estagiário com a contratante.
- A carga horária do estágio, prevista no Art. 10 da A Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a ser



desenvolvida pelo estagiário será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais ou 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais ou de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) semanais, ficando a discricionariedade a critério da necessidade da Administração Pública.

- O estágio deverá ter duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período até o prazo máximo de 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de aprendiz portador de deficiência.
- O número de estagiários a serem aceitos pela entidade contratante poderá atingir o percentual de 20% (vinte por cento) do número total de servidores públicos municipais.
- O valor da bolsa- auxílio a ser paga aos estagiários, considerando-se o controle da carga horária efetivamente cumprida para fins do efetivo pagamento, será de:

	Carga horária	Bolsa- auxilio estimada
1	4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E TÉCNICO.	550,00
2	4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais – ENSINO SUPERIOR	600,00
3	4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais – PÓS GRADUAÇÃO	650,00
4	6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais – ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.	750,00
5	6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais - ENSINO SUPERIOR	800,00
6	6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais - PÓS GRADUAÇÃO	850,00
7	8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais - ENSINO SUPERIOR - apenas para os cursos que alternam teoria e prática.	1.000,00

#### **4 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:**

- Após assinado o contrato, a contratada deverá iniciar a prestação de serviços em até 01 (um) dia útil, mediante solicitação da Administração municipal.
- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, neste caso o valor da bolsa-auxílio poderá ser reajustado com base na variação do índice INPC dos últimos 12 (doze) meses.

#### **5– OBRIGAÇÕES:**

##### **DA CONTRATADA:**

- Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas instituições de ensino com as disponibilidades da Administração Pública CONTRATANTE, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;
- Recrutar, selecionar e encaminhar os estudantes candidatos às vagas de estágio disponibilizadas pelo Poder Público, assegurando às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pelo Município, conforme disposto na legislação vigente, tendo em vista as áreas de interesse, para que os estagiários se dediquem às atividades relacionadas com os respectivos cursos;
- Contratar o seguro contra acidentes pessoais em favor do estudante selecionado para estágio, devendo



- constar no Termo de Compromisso de Estágio o número da apólice e o nome da companhia seguradora;
- Lavrar o Termo de Compromisso de Estágio, a ser assinado pela concedente do estágio, pela instituição de ensino, pelo próprio agente de integração e pelo estagiário que, quando menor de 18 anos deverá ser assistido por seu responsável legal;
  - No ato da formalização do estágio, orientar o estudante acerca dos aspectos legais e técnicos do estágio, bem como a relação entre estagiário e parte concedente;
  - Acompanhar a avaliação, realizada pela instituição de ensino, das instalações de realização do estágio, bem como de sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
  - Verificar junto à instituição de ensino o professor orientador da área a ser desenvolvido o estágio, designado como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário e informar à parte concedente;
  - Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
  - Verificar a existência de normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios junto a instituição de ensino e informar ao estagiário;
  - Verificar junto à instituição de ensino e comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
  - Assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as suas férias escolares. Os dias de recesso previstos serão concedidos de maneira proporcional nos casos de estágio inferior a 1 (um) ano.
  - Creditar até o quinto dia útil do mês seguinte a bolsa- auxílio de cada estagiário, conforme o banco mencionado pelo mesmo, após quitação do boleto bancário pela CONTRATANTE.
  - O agente integrador de estágios deverá manter a relação de todos os estagiários, assim como o histórico com todas as informações individuais, inclusive pagamentos.
  - Fornecer mensalmente o relatório de atendimento prestando conta dos serviços executados, bem como relatório do estágio dos serviços em andamento.
  - Responder integralmente por todos os encargos sociais, fiscais, seguros, indenizações e outros dispêndios ocasionados pela prestação de serviços objeto deste instrumento.
  - Manter preferencialmente escritório no município de Francisco Beltrão;

### **DA CONTRATANTE:**

- Remeter à contratada as solicitações de candidatos às oportunidades de estágio;
- Encaminhar à contratada as informações referentes aos estudantes selecionados sobre a data do inicio do estágio, horário, duração e valor da bolsa de estágio e unidade onde se realizará o estágio;
- manter a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e àquelas previstas no termo de compromisso;
- ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o estágio, limitando, cada servidor, à supervisão de até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- exigir, periodicamente, comprovante de regularidade da matrícula do educando-estagiário, conforme a periodicidade definida para sua renovação junto cursos e níveis de ensino da instituição conveniente;
- verificar, mediante informações prestadas pela contratada, a frequência dos educandos-estagiários que realizarem estágios em seus órgãos, nos respectivos cursos;
- repassar o valor da bolsa de estágio para a contratada, para fins de pagamento ao estagiário;
- fornecer informações à contratada quanto ao desligamento de dos estagiários, solicitando a sua substituição;



- 
- exercer atividade normativa, controle e fiscalização sobre a execução do contrato;
  - remeter, diretamente ou por meio do agente de integração de estágio, à instituição de ensino a cada 6 (seis) meses, no mínimo, relatório de atividades do estágio, elaborado pelo supervisor, com vista obrigatória do estagiário;
  - manter arquivo com documentos que comprovem a relação de estágio;
  - observar as demais disposições da Lei Federal n.º 11.788/2008.
- 

## **6 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:**

---

Item	Especificação do serviço	Quant.	Taxa administrativa estimada	Custo total anual estimado
1 <i>60102</i>	Contratação de empresa para a prestação de serviços de agente integrador de estágio, visando a seleção e a administração da concessão de estágio nas dependências da contratante, a estudantes regularmente matriculados em cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC.	1	2,5%	R\$ 6.780.000,00

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 6.780.000,00 (seis milhões e setecentos e oitenta mil reais)**

## **6 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:**

---

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita do próprio município.

## **7 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

---

A fiscalização quanto ao cumprimento deste Termo, será exercida por, Vanderlei Nesi da Secretaria Municipal de Educação e por Antonio Carlos Bonetti da Secretaria Municipal de Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

## **8 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:**

---

- Data de envio do termo 21/05/2019



- 
- Secretaria Municipal de Educação
  - Nome do elaborador deste Termo de Referência: Suzane Vollmerhausen
  - Telefone para Contato: (46) 35202146
  - Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

## 9 – AUTORIZAÇÃO

---

Francisco Beltrão, 22/05/2019

Antonio Carlos Bonetti  
Sec. Mun. de Administração

Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

## 10 - ANEXOS

---

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I – Orçamentos  
ANEXO II – Obtenção da mediana



MÉDIA

Item	Especificação do serviço	ORÇ 01	ORÇ 02	ORÇ 03 ↓ 10% (DESCONSIDERADA)	ÚLTIMO CONTRATO	Taxa de administração sobre o valor da bolsa- auxílio (%)
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços de agente integrador de estágio, visando a seleção e a administração da concessão de estágio nas dependências da contratante, a estudantes regularmente matriculados em cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC.	5 %	5%	↓ 10% (DESCONSIDERADA)	1,34 %	<u>3,78%</u>



À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

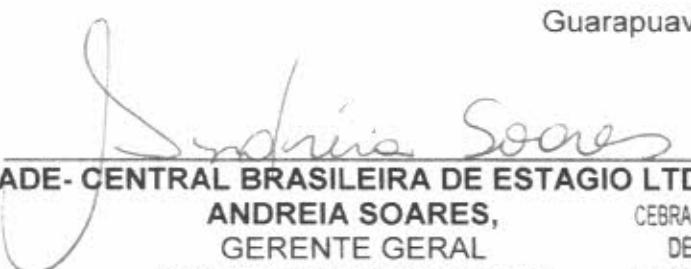
## ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA – ME  
CNPJ/MF N.º: 10.347.576/0001-83 Inscrição estadual: Isenta  
ENDEREÇO: Rua Saldanha Marinho, 1465, Centro.  
TEL.: (42) 3622-3325 / 3035-3624 MUNICÍPIO: Guarapuava Estado do Paraná

Item	Especificação do serviço	Taxa de administração sobre o valor da bolsa-auxílio (%)
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços de agente integrador de estágio, visando a seleção e a administração da concessão de estágio nas dependências da contratante, a estudantes regularmente matriculados em cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC.	5 % (cinco por cento)

PROPOSTA VALIDA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Guarapuava, 14 de maio de 2019.

  
**CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA - ME**

**ANDREIA SOARES,**

GERENTE GERAL

R.G.nº 7.713.123-0 SSP/PR

CPF/MF 008.595.909-09

CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA

DE ESTÁGIO LTDA - ME

CNPJ:10.347.576/0001-83

**42 3622-4425 | 3035-36-24 | 3035-3625**

Rua Saldanha Marinho, 1465 - Centro - Guarapuava - PR

rhtecnica2012@hotmail.com



000009

## ORÇAMENTO DE PREÇO

FUNDAÇÃO  
CÁNDIDO GARCIA

EMPRESA: FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA  
ENDEREÇO: PRAÇA MASCARENHAS DE MORAES, 5051  
CIDADE SEDE: UMUARAMA - PR  
CNPJ: 04.166.662/0001-97  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90613659-71

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de agente integrador de estágio, visando a seleção e a administração da concessão de estágio nas dependências da contratante, a estudantes regularmente matriculados em cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para atuar no **MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO-PR, CONFORME LEI N° 11.788/2008.**

Vem na forma de apresentar o orçamento para procedimento de abertura de processo licitatório, no ensejo deste apresentamos a título de orçamento A TAXA ADMINISTRATIVA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO A SER LICITADO, COMO ORÇAMENTO DE PROPOSTA ADMINISTRATIVA PARA A ADMINISTRAÇÃO APRESENTAMOS A NOSSA TAXA DE **5% (cinco) por cento**

Item	Especificação do serviço	Taxa de administração sobre o valor da bolsa-auxílio (%)
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços de agente integrador de estágio, visando a seleção e a administração da concessão de estágio nas dependências da contratante, a estudantes regularmente matriculados em cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC.	<b>5%</b> <b>(Cinco) por cento</b>

A taxa acima proposta, já está inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao fornecimento e execução das atividades ora contratada;

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Fica a cargo da contratante em definir datas, e as devidas Notas fiscais para empenho.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta ) dias, a contar da assinatura.

Umuarama- PR, 16 de maio de 2019

FUNDACAO CANDIDO GARCIA  
José Ailton Barotto.  
Representante Legal

CNPJ: 04.166.662/0001-97

Praça Mascarenhas de Moraes, nº 5051 - Centro - Telefone (0\*\*) 44 3621-2840 - CEP 87.502-210 - Umuarama - Paraná



## SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, solicita a Vossa Senhoria proposta com orçamento para contratação de empresa para a prestação de serviços de agente integrador de estágio neste município.

Informamos, outrossim, que sua instituição pode enviar a proposta via e-mail: [admeducacao@franciscobeltrao.com.br](mailto:admeducacao@franciscobeltrao.com.br), preenchendo todos os dados da pessoa jurídica para posteriores contatos. Também solicitamos que a mesma seja encaminhada em um prazo estimado de 10 dias para continuidade na tramitação do processo.

Item	Especificação do serviço	Taxa de administração sobre o valor da bolsa-auxílio (%)
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços de agente integrador de estágio, visando a seleção e a administração da concessão de estágio nas dependências da contratante, a estudantes regularmente matriculados em cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC.	50,00 (cinquenta reais fixo) Fixo ou 10% sobre o valor da Bolsa

Francisco Beltrão, 16/ Maio / 2019.

MARCELO TEIXEIRA  
Avance Estágios

CARIMBO E ASSINATURA

AVANCE INTEGRADORA DE ESTÁGIOS LTDA  
CNPJ: 17.340.419/0001-77

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
Nº 327/2018

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, CE BRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.347.576/0001-83, com sede na RUA SALDANHA MARINHO, 1465 - CEP: 85010-290, na cidade de Guarapuava/PR, doravante designada CONTRATADA, representada neste ato pela Senhora ANDREIA SOARES, portadora de RG Nº 7.713.123-0/SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 008.595.909/09, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Presencial nº 60/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é **prestação de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo poder executivo municipal, em todos os órgãos.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 060/2018 – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTES**

O preço global estimado do presente contrato é de **R\$ 3.960.000,00 (três milhões e novecentos e sessenta mil reais)**, pelo período de 12(doze) meses de prestação de serviços e **mais a rescisão contratual**, no qual já estão incluídas todas as despesas inerentes a execução dos serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA receberá pela prestação dos serviços o valor correspondente a taxa de 1,34% (um vírgula trinta e quatro por cento) sobre os valores de Bolsas-Auxílio, (exceto auxílio-transporte) pagas mês a mês aos estudantes que desenvolvem estágios remunerados em diversas atividades na área da Administração Pública Municipal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATANTE não se compromete a utilizar o valor total dos serviços estimados neste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A taxa de administração proposta pela CONTRATADA será de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear sua alteração até que perdure o contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento da fatura mensal correspondente a taxa dos serviços de administração será feito usualmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês em que o serviço foi executado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É condição para o pagamento a apresentação de cópia da Nota Fiscal correspondente a execução do objeto deste certame, a qual deverá ser certificada pelo Departamento de Recursos Humanos o recebimento dos serviços em conformidade as condições estabelecidas neste Edital e



no instrumento contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA é obrigada, por força do disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93, a reparar, corrigir e substituir, ás suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem falhas dos estagiários atuantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Diretoria de Recursos Humanos, atestando inadimplemento contratual nos termos previstos no presente Edital e no instrumento contratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **060/2018** – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
190		04.122.0401.2.002		000
280	02.001	14.422.0401.2.003		000
410	03.002	04.122.0404.2.004		000
640	04.002	04.123.0403.2.006		510
910	05.002	23.122.2301.2.011		000
1440	06.002	08.243.0801.2.020		000
3080	07.003	12.361.1201.2.050		000
3310	07.005	13.392.1301.2.054		000
3450	08.006	10.122.1001.2.055	3.3.90.36.07.00	000
4920	09.001	26.782.2002.2.074		000
5260	09.002	20.606.2001.2.078		000
5540	11.001	15.452.1501.2.081		000
5880	11.003	06.182.1503.2.086		515
6290	13.001	04.121.0402.2.092		000
6400	13.003	15.125.1502.2.095		509
6790	14.001	27.812.2701.2.097		000

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

#### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

Os serviços objeto deste termo deverão ser executados de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, no município de Francisco Beltrão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Após assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá iniciar a prestação de serviço em até 1(um) dia útil, mediante solicitação da Administração Municipal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada a vigência em iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses, mediante termo aditivo, a critério da Administração e com a anuênciada

CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se houver prorrogação do prazo da contratação, o valor da bolsa-auxílio poderá ser reajustado com base na variação do índice INPC dos últimos 12 (doze) meses, porém, apenas após decorridos doze meses da contratação. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subseqüentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

#### **CLÁUSULA QUINTA – CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO ESTÁGIO**

O período de estágio obedecerá aos ditames legais e regulamentares através da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e também ao seguinte:

- a) O estágio tem caráter de complementação educacional e aprendizagem profissional, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico/cultural e de relacionamento humano.
- b) O estudante, para participar do programa de estágio, deve cursar ensino médio, técnico ou superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC.
- c) Os estágios oportunizados pela Administração Pública serão instrumentalizados mediante assinatura das partes do Termo de Compromisso de Estágio.
- d) O estágio não produzirá qualquer vínculo empregatício do estagiário com a contratante.
- e) A carga horária do estágio a ser desenvolvida pelo estagiário será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais ou 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, ficando a discricionariedade a critério da necessidade da Administração Pública.
- f) O estágio deverá ter duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período até o prazo máximo de 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de aprendiz portador de deficiência.
- g) O número de estagiários a serem aceitos pela entidade contratante poderá atingir o percentual de 20% (vinte por cento) do número total de servidores públicos municipais.
- h) O valor da bolsa- auxílio a ser paga aos estagiários, considerando-se o controle da carga horária efetivamente cumprida para fins do efetivo pagamento, será de:

Item	Carga horária	Auxílio mensal em vale-transporte R\$	(+)Valor Mensal Bolsa-auxílio R\$	Valor total Mensal repassado ao estagiário R\$
1	4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais – ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.	50,00	500,00	550,00
2	4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais – ENSINO SUPERIOR	50,00	550,00	600,00
3	4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais – PÓS GRADUAÇÃO	50,00	600,00	650,00
4	6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais - ENSINO SUPERIOR	50,00	700,00	750,00
5	6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais - PÓS GRADUAÇÃO	50,00	750,00	800,00

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas instituições de ensino com as disponibilidades da Administração Pública CONTRATANTE, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere.
- b) Recrutar, selecionar e encaminhar os estudantes candidatos às vagas de estágio disponibilizadas pelo

Poder Público, assegurando às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pelo Município, conforme disposto na legislação vigente, tendo em vista as áreas de interesse, para que os estagiários se dediquem às atividades relacionadas com os respectivos cursos.

- c) Contratar o seguro contra acidentes pessoais em favor do estudante selecionado para estágio, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágio o número da apólice e o nome da companhia seguradora.
- d) Lavrar o Termo de Compromisso de Estágio, a ser assinado pela concedente do estágio, pela instituição de ensino, pelo próprio agente de integração e pelo estagiário que, quando menor de 18 anos deverá ser assistido por seu responsável legal.
- e) No ato da formalização do estágio, orientar o estudante acerca dos aspectos legais e técnicos do estágio, bem como a relação entre estagiário e parte concedente.
- f) Acompanhar a avaliação, realizada pela instituição de ensino, das instalações de realização do estágio, bem como de sua adequação à formação cultural e profissional do educando.
- g) Verificar junto à instituição de ensino o professor orientador da área a ser desenvolvido o estágio, designado como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário e informar à parte concedente.
- h) Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades.
- i) Verificar a existência de normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios junto à instituição de ensino e informar ao estagiário.
- j) Verificar junto à instituição de ensino e comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.
- k) Assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as suas férias escolares. Os dias de recesso previstos serão concedidos de maneira proporcional nos casos de estágio inferior a 1 (um) ano;
- l) Creditar até o quinto dia útil do mês seguinte a bolsa- auxílio de cada estagiário, conforme o banco mencionado pelo mesmo, após quitação do boleto bancário pela CONTRATANTE;
- m) O agente integrador de estágios deverá manter a relação de todos os estagiários, assim como o histórico com todas as informações individuais, inclusive pagamentos.
- n) Fornecer mensalmente o relatório de atendimento prestando conta dos serviços executados, bem como relatório do estágio dos serviços em andamento.
- o) Responder integralmente por todos os encargos sociais, fiscais, seguros, indenizações e outros dispêndios ocasionados pela prestação de serviços objeto deste instrumento.
- p) Manter preferencialmente escritório no município de Francisco Beltrão.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Remeter à contratada as solicitações de candidatos às oportunidades de estágio.
- b) Encaminhar à contratada as informações referentes aos estudantes selecionados sobre a data do inicio do estágio, horário, duração e valor da bolsa de estágio e unidade onde se realizará o estágio.
- c) manter a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e áquelas previstas no termo de compromisso.
- d) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem

social, profissional e cultural.

- e) indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o estágio, limitando, cada servidor, à supervisão de até 10 (dez) estagiários simultaneamente.
- f) exigir, periodicamente, comprovante de regularidade da matrícula do educando- estagiário, conforme a periodicidade definida para sua renovação junto cursos e níveis de ensino da instituição conveniente.
- g) verificar, mediante informações prestadas pela contratada, a frequência dos educandos-estagiários que realizarem estágios em seus órgãos, nos respectivos cursos.
- h) Repassar o valor da bolsa de estágio para a contratada, para fins de pagamento ao estagiário.
- i) fornecer informações à contratada quanto do desligamento de dos estagiários, solicitando a sua substituição.
- j) exercer atividade normativa, controle e fiscalização sobre a execução do contrato.
- k) remeter, diretamente ou por meio do agente de integração de estágio, à instituição de ensino a cada 6 (seis) meses, no mínimo, relatório de atividades do estágio, elaborado pelo supervisor, com vista obrigatória do estagiário.
- l) manter arquivo com documentos que comprovem a relação de estágio;
- m) observar as demais disposições da Lei Federal nº 11.788/2008.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS**

Os contratos de estágios vigentes deverão ser recepcionados pela integradora dos Estágios Supervisionados contratada, sem a necessidade de novo processo seletivo, devendo a CONTRATADA lavrar novo termo de contrato, pelo prazo remanescente, em no máximo 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços. Os novos contratos de estágios deverão surtir efeito a partir de 1º(primeiro) de junho de 2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os novos estagiários demandantes de vaga perante este Município deverão ser cadastrados e vinculados pelas IES ao Sistema de Estágios Supervisionados da Integradora adjudicada em, no máximo 15 (quinze) dias da solicitação do DRH deste Município, e disponibilizados para o exercício das tarefas e serviços de estágio combinado nas diversas repartições ou Secretarias Municipais.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a)efetuar o pagamento ajustado;
- b)esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c)manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)prestar os serviços, de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão presencial nº 060/2018 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b)responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c)responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d)atender aos encargos trabalhistas;
- e)assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus

representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão presencial nº 060/2018, durante a vigência do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infigênciia de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a)"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)"prática conluuada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e)"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a)Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b)A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 060/2018 – Pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS

A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor PEDRINHO VERONEZE, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

A fiscalização dos serviços ficará a cargo dos servidores:

- VANDERLEI NESI, inscrito no CPF/MF sob o nº 580.883.509-72 e portador de RG N° 4.203.636-6 e
- MARCOS RONALDO KOERICH, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.982.839-23 e portador de RG N° 9.159.721-7.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 15 de maio de 2018.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21

PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE  
ESTÁGIO LTDA - ME

CONTRATADA  
ANDREIA SOARES  
CPF 008.595.909-09

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

MARCOS RONALDO KOERICH



## JUSTIFICATIVA QUANTO A MODALIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO N.º : 426/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º : 103/2019

OBJETO : Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estagiário remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo poder executivo municipal, em todos os órgãos.

A modalidade para realização do processo licitatório, Pregão Presencial, cujo objeto é Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estagiário remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo poder executivo municipal, em todos os órgãos, justifica-se levando-se em conta as peculiaridades e relevância da contratação, sendo que a opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame.

Outra justificativa para realização da licitação na modalidade Pregão Presencial é a de que o objeto é prestação de serviços, e o pagamento será realizado com recursos próprios do Município.

Embora presencial, não há impedimentos para que empresas de qualquer localidade do país possam participar do certame, visto a ampla divulgação do aviso de licitação com publicação nos diários: Diário Oficial do Paraná – DIOF, Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal de Beltrão, bem como no Site do Município de Francisco Beltrão [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) em conjunto com a íntegra do edital com acesso livre.

Francisco Beltrão, 29 de maio de 2019.

Samantha Pécotis  
Pregoeira



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Integra parcialmente os gastos mínimos destinados à saúde e educação.

**I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

NÚMERO PROCESSO/ANO:	103/2019
DATA DO PROCESSO:	31/05/2019
MODALIDADE:	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estágiário remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo poder executivo municipal, em todos os órgãos.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:	R\$ 6.780.000,00

**II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.**

**III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4584/2018, de 09/07/2018.**

Todos os programas de manutenção das atividades da municipalidade.

**IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4621/2018, de 03/12/2018.**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
190	02.001	04.122.0401.2.002		000	500,00
340	03.002	04.122.0404.2.003		000	343.068,65
570	04.002	04.123.0403.2.005		510	5.000,00
860	05.002	23.122.2301.2.010		000	17.455,00
1380	06.002	08.243.0801.2.019		000	32.315,99
3220	07.003	12.361.1201.2.050		000	39.189,23
3500	07.005	13.392.1301.2.054		000	23.000,00
3610	08.006	10.122.1001.2.055		000	71.880,53
5300	09.001	26.782.2002.2.076		000	500,00
3.3.90.36.07.00					

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 1



000021

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

				000	1.271,74
5570	11.001	15.452.1501.2.079		000	1.271,74
5940	11.003	06.182.1503.2.084		515	5.000,00
6640	13.001	04.121.0402.2.092		000	20.259,88
6790	13.003	15.125.1502.2.094		509	100.000,00
7150	14.001	27.812.2701.2.096		000	25.753,78

Obs: saldo orçamentário em: 24/05/2019.

**V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Recursos próprios do Município.

Francisco Beltrão, 24 maio de 2019.

  
ZELI MARIA RAOТА JONIKAITES  
CRC/PR 052130/P-2



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000022

**PARECER JURÍDICO N.º 0677/2019**

REQUERENTES : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de *fase interna* de licitação em que as Secretaria Municipal de Educação pretende a contratação de empresa para prestação de serviços na administração do programa de concessão de vagas de estagiário remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo Poder Executivo Municipal, em todos os órgãos, ao custo máximo de R\$ 6.780.000,00 (seis milhões setecentos e oitenta mil reais), via Pregão Presencial.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.<sup>2</sup>

<sup>1</sup> "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).



O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.<sup>o</sup> 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.<sup>o</sup> 8.666/93 em *dispensa* e *inexigibilidade*.<sup>2</sup>

Paralelamente, o art. 15 da Lei n.<sup>o</sup> 8.666/93<sup>4</sup> e o art. 11 da Lei n.<sup>o</sup> 10.520/02<sup>5</sup> preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

## 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

### (a) Exigências Satisfeitas:

(i) *Modalidade: por tratar-se de serviços comuns, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida (artigo 1º da Lei n.<sup>o</sup> 10.520/02), assim como foi devidamente justificada a escolha*

<sup>2</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, no seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

<sup>3</sup> "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

<sup>4</sup> "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

<sup>5</sup> "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei n<sup>o</sup> 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."



da modalidade presencial para o certame por se tratar de prestação de serviços, atendendo-se ao disposto no Decreto Federal nº. 5.504/2005, pois o presente caso não se trata de transferência voluntária de recursos financeiros;

- (ii) **Tipo de Licitação:** maior percentual de desconto sobre a taxa administrativa (menor preço);
- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada a quantidade pretendida com base na necessidade de avaliação mensal das atividades da municipalidade e ainda de alguma situação eventual que possa ocorrer no período, de modo a melhor executar os serviços que são de sua responsabilidade. Ainda, estimou-se um valor global com base no que foi praticado nos últimos 12 meses e considerando o número de contratos de estágio no período;
- (iv) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados 03 (três) orçamentos: Cebrade Central Brasileira de Estágio LTDA - ME, Fundação Cândido Garcia, Avance Integradora de Estágios LTDA, além dos valores do Contrato de Prestação de Serviços nº 327/2018, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos orçamentos obtidos e à similaridade com a taxa de administração praticada no contrato atual. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas facilita a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, com a ressalva de não aplicação da reserva de cota exclusiva de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, por se tratar de contratação de serviços e não de bens divisíveis, conforme disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela viabilidade da contratação de empresa para prestação de serviços na administração do programa de concessão de vagas de estágiário remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município, mediante concessão de bolsa de estágio ofere-



cida pelo Poder Executivo Municipal, em todos os órgãos, ao custo máximo de R\$ 6.780.000,00 (seis milhões setecentos e oitenta mil reais), via Pregão Presencial.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, exigidos pela Lei n.<sup>º</sup> 10.520/02 (art. 4<sup>º</sup>, V<sup>º</sup>); e, (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2<sup>º</sup>, I<sup>º</sup> da Instrução Normativa n.<sup>º</sup> 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 29 de maio de 2019.

*Camila Bente*  
CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE  
DECRETO 040/2015 – 031/2017  
OAB/PR 41.048

<sup>6</sup> "Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;"

<sup>7</sup> "Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços."



## Município de Francisco Beltrão

000026

Solicitação 221/2019

## Termo de Referência

Página 1

## Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
221	Contratação de Serviço	29/05/2019	1
Solicitante	Processo Gerado		
Código	Nome	Número	
744-7	ANTONIO CARLOS BONETTI	425/2019	426
Local			
Código	Nome		
10	Departamento Administrativo		
Órgão		Pagamento	
		Forma	
03	Secretaria Municipal de Administração	30 DIAS APÓS A EMISSÃO	
Entrega		Prazo	
Local		365 Dias	

## Descrição:

Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estágiário remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo poder executivo municipal, em todos os órgãos.

Lote  
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
060107	Contratação de empresa para a prestação de serviços de agente integrador de estágio, visando a seleção e a administração da concessão de estágio nas dependências da contratante, a estudantes regularmente matriculados em cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC.	UN	1,00	6.780.000,00	6.780.000,00
					TOTAL 6.780.000,00
					TOTAL GERAL 6.780.000,00



**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2019**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **17 de junho de 2019 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estagiário remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo poder executivo municipal, em todos os órgãos.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **17 de junho às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 29 de maio de 2019.

Samantha Pécoits  
Pregoeira



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000028

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 426/2019**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 103/2019**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 17/06/2019**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná**

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA ADMINISTRATIVA**, para atender à solicitação da Secretaria de Administração, objetivando a Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estagiário remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo poder executivo municipal, em todos os órgãos..

**DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**17 de junho de 2019 às 09h00min**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**

**Local da Sessão Pública: na sala de licitações, anexo à Prefeitura Municipal, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-030.**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082 de 12 de abril de 2006, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Pregoeiros, deste Município, Samantha Pécoits e Nádia Aparecida Dall Agnol, designados pela Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, publicada no Diário Eletrônico dos Municípios do Paraná em 28 de março de 2019.

**1 – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste PREGÃO a Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estagiário remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000029

reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo poder executivo municipal, em todos os órgãos..

- 1.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).
- 1.3 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.
- 1.4 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria de Administração pelo telefone nº (46) 3520-2117.

**2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2 **Ao presente processo não se aplicou o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, por não se tratar de aquisição de bens de natureza divisível.**
- 2.3 Será vedada a participação de empresas:
  - a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
  - b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
  - c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
  - d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
  - f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- 2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 2.5 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000030**  
*Estado do Paraná*

**3 - CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

3.1 O **EDITAL** poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) "Serviços-Licitações" ou na sede da Prefeitura sítia à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1.000, centro, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

**4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos o pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão.

4.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: [licitacao.franciscobeltrao@gmail.com](mailto:licitacao.franciscobeltrao@gmail.com), até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

**5 – DO CREDENCIAMENTO**

5.1 Os representantes das empresas concorrentes, para o credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos fora dos envelopes:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (MODELO ANEXO II)**
  - As empresas que não entregarem esta declaração não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.
  - As empresas que apresentarem a declaração, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.
  - O responsável legal poderá assinar a declaração na própria sessão para firmar o compromisso moral de honestidade e transparência na participação do certame

- b) Será exigida Procuração Particular para Credenciamento com firma reconhecida (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, assinada pelo representante legal, dando**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000031

poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação. (MODELO ANEXO III).

- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa.
- d) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP ou Microempreendedor Individual – MEI (MODELO ANEXO V), acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, que conste o seu enquadramento, expedida nos últimos 60(sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação, para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- e) Apresentação de documento de identificação do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.
- f) Cada representante somente poderá representar uma única licitante.
- g) Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## 6 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser entregues, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE DE PROPOSTA</b> (envelope nº. 01) PREGÃO Nº. 103/2019 DATA DE ABERTURA: 17 de junho de 2019 às 09h00min NOME DO PROPONENTE: ..... CNPJ: ..... ENDEREÇO: ..... FONE/FAX: .....
---

<b>ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> (envelope nº. 02) PREGÃO Nº. 103/2019 DATA DE ABERTURA: 17 de junho de 2019 às 09h00min NOME DO PROPONENTE: ..... CNPJ: ..... ENDEREÇO: .....
---

## 7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 7.1 A Proposta de Preços, conforme modelo constante do Anexo VII deste edital, que deverá ser apresentada: na forma impressa e assinada, em papel A4, de preferência grampeadas de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise
- 7.2 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Identificação da empresa proponente;
  - b) Identificação do nº da licitação e da modalidade;
  - c) Descrição da proposta conforme a especificação do objeto, observadas as características do serviço de integrar e administrar os Estágios Supervisionados anunciado no presente instrumento convocatório;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000032

- d) Indicação da taxa de administração dos serviços (respeitando o teto máximo de 2,5%) em percentual único (a todos os níveis) e por extenso, incidente sobre o valor dos serviços de controle e administração de estágios supervisionados desenvolvidos mês a mês, correspondente ao valor repassado das Bolsas Auxílio. Deverá ser expresso com no máximo duas casas decimais (0,00%);
- e) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo.
- f) Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador (e assinatura na forma impressa).

- 7.3 A taxa de administração proposta pela licitante será de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear sua alteração até que perdure o contrato;
- 7.4 Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor;
- 7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.6 Considerações para elaboração da proposta:**

- 7.6.1 Deverão ser considerados no cálculo da proposta, todos os custos, incluindo: mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas inerentes à obrigação de administrar os Estágios dos Estudantes em exercício e a serem admitidos como Estagiários nos serviços ofertados pela Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão.
- 7.6.2 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014, deverão declarar sua condição de ME ou EPP, além de apresentar os documentos comprobatórios na fase específica para recebimento.

**8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 8.1 O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOB A TAXA ADMINISTRATIVA**, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

**9 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**

- 9.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006.
- 9.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

**10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO** 000033  
*Estado do Paraná*

- 10.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.
- 10.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 10.3 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
- 10.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.3.1.1 No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 10.3.2 Dispensados no envelope nº 2 de Habilitação, no caso de apresentação dos mesmos no Credenciamento.
- 10.3.3 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:
- 10.3.3.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;
- 10.3.3.2 Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por Índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 10.3.3.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do Índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante+Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

- 10.3.3.3.1 Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000034

de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

- 10.3.3.3.2 Para fins do subitem 10.3.2.2., as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt) e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).
- 10.3.3.3.3 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 10.3.3.3.4 Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação podendo, alternativamente, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º, do art. 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação.
- 10.3.3.3.5 A comprovação de patrimônio líquido deverá ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme determina a Lei 8666/93, por meio da apresentação do balanço patrimonial.

**10.3.4 A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:**

- 10.3.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 10.3.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.3.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.3.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.3.4.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.3.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000035**  
*Estado do Paraná*

- 10.3.4.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
- 10.3.4.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.3.4.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 10.3.5 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.3.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
- 10.3.6.1 Indicação do responsável técnico, através de declaração da Proponente (MODELO ANEXO VIII).
- 10.3.6.2 Certidão de registro do responsável junto ao Conselho Regional de Administração (CRA) a que estiver registrado, indicado pela Licitante (art. 30, inc. I da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.6.3 **Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou de maneira satisfatória serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, indicando no documento a descrição do serviço.**
- 10.3.7 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**
- 10.3.7.1 **Declaração Unificada. (ANEXO IV)**
- 10.3.8 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto neste item.
- 10.3.9 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.3.10 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

**11 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000036

- 11.1 No horário e local indicado no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 11.2 Serão dados 5 (cinco) minutos de tolerância para entrada de interessados em participar da Sessão do Pregão Presencial. Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do procedimento licitatório, inclusive aquele de tolerância, não mais serão aceitos novos participantes no certame.
- 11.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
  - 11.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tornando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
  - 11.3.2 Será desclassificada proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido para este processo licitatório
- 11.4 As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:
  - a) Primeiramente, a proposta de menor valor e as que lhe forem superior em até 10% (dez por cento);
  - b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores valores, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos valores serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
  - 11.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.
- 11.6 A etapa de lances será encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 11.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente de valores, considerando-se, para as selecionadas, o último percentual de desconto ofertado.
- 11.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.9 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



- 11.10 Considerada aceitável a oferta de menor preço e declarada vencedora do lote, será aberto o envelope de documentos de habilitação.
- 11.11 Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.12 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.13 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 11.15 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

## 12 – DOS RECURSOS

- 12.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.3 As razões do recurso deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, andar térreo do Paço Municipal;
- 12.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;
- 12.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.7 Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;

## 13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO** 000038  
*Estado do Paraná*

- 13.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 13.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
  - 13.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

**14 – DO PAGAMENTO**

- 14.1 O pagamento da fatura mensal correspondente a taxa dos serviços de administração será feito usualmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês em que o serviço foi executado;
- 14.2 É condição para o pagamento a apresentação de cópia da Nota Fiscal correspondente a execução do objeto deste certame, a qual deverá ser certificada pelo Departamento de Recursos Humanos o recebimento dos serviços em conformidade as condições estabelecidas neste Edital e no instrumento contratual, bem como a comprovação de sua regularidade para com a seguridade social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 14.3 O contratado é obrigado, por força do disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93, a reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem falha na administração dos contratos de estágios, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Diretoria de Recursos Humanos, atestando inadimplemento contratual nos termos previstos no presente Edital e no instrumento contratual.
- 14.4 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 14.5 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**15 – DA GARANTIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 15.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução contratual de 5% sobre o valor total do Contrato que será restituída por ocasião de seu término.
- 15.2 A garantia de execução poderá ser efetuada da seguinte forma:
  - a) Depósito em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao Licitador.
  - b) Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90(noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem.
  - c) Seguro-garantia em apólice nominal ao Licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90(noventa) dias.
- 15.3 O recolhimento da garantia de execução e sua restituição obedecerá ao contido na Legislação em vigor.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000039

## 16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR MÁXIMO

- 16.1 Não haverá reajuste de preço.
- 16.2 Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 6.780.000,00 (seis milhões setecentos e oitenta mil reais).
- 16.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são recursos próprios e vinculados à educação básica. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
190	02.001	04.122.0401.2.002		000
340	03.002	04.122.0404.2.003		000
570	04.002	04.123.0403.2.005		510
860	05.002	23.122.2301.2.010		000
1380	06.002	08.243.0801.2.019		000
3220	07.003	12.361.1201.2.050		000
3500	07.005	13.392.1301.2.054		000
3610	08.006	10.122.1001.2.055		000
5300	09.001	26.782.2002.2.076		000
			3.3.90.36.07.00	000
5570	11.001	15.452.1501.2.079		000
5940	11.003	06.182.1503.2.084		515
6640	13.001	04.121.0402.2.092		000
6790	13.003	15.125.1502.2.094		509
7150	14.001	27.812.2701.2.096		000

## 17 – DO CONTRATO

- 17.1 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- 17.2 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 17.3 No ato da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar recibo de depósito em caução no valor de 5% (cinco por cento) do valor total contratado como Garantia de Execução Contratual nos termos do art. 56 da Lei 8.666/93, o qual será restituído por ocasião do encerramento do contrato.
- 17.4 A vigência do Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, contados a partir da emissão do Contrato deste processo licitatório, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada.

## 18 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 18.1 O prazo de execução dos serviços será de acordo com o Anexo I do edital, seguindo rigorosamente as quantidades/serviços solicitados, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Serviço.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000040

- 18.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
- 18.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 18.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 18.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.
- 19 - DAS PENALIDADES**
- 19.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- 19.1.1 A multa prevista no contrato, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Francisco Beltrão – PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
- 19.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 18.1., sem prejuízo da aplicação.
- 19.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 19.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobrar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão/PR.
- 19.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão.
- 19.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da



ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

- 19.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

## 20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e no Portal de Transparéncia do Município através do endereço eletrônico [www.franciscobeltrao.pr.gov.br/](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/)
- 20.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados.
- 20.3 A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do MUNICÍPIO.
- 20.4 São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.
- 20.5 O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.
- 20.6 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 20.7 A apresentação da proposta implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 20.8 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.9 A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato e na contratação, se houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.11 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do



000042

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

- 20.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 20.14 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado o pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.15 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 20.16 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 20.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo de Declaração Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Procuração por Instrumento Particular para Credenciamento
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração Unificada
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
<b>ANEXO VI</b>	Modelo de Proposta Comercial
<b>ANEXO VII</b>	Modelo de Declaração Indicando o Profissional
<b>ANEXO VIII</b>	Modelo de Minuta do Contrato

Francisco Beltrão, 30 de maio de 2019.

  
.....  
**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000043

**EDITAL DE PREGÃO Nº 103/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA ADMINISTRATIVA** ([Clique aqui para digitar texto.](#))

**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estagiário remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo poder executivo municipal, em todos os órgãos.

**ANEXO – I**

**Termo de Referência**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**I – DESCRIÇÃO:**

1.1 Constitui objeto deste certame **Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estagiário remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo poder executivo municipal, em todos os órgãos.**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal Administração, informar à Comissão se o produto ofertado/serviço atende às exigências técnicas alvitradadas

Item	Código	Descriitivo	Quantidade	Taxa administrativa estimada máxima	Custo total anual estimado R\$	Valor total estimado para o contrato R\$
1	60107	Contratação de empresa para a prestação de serviços de agente integrador de estágio, visando a seleção e a administração da concessão de estágio nas dependências da contratante, a estudantes regularmente matriculados em cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC.	1,00	2,5%	6.780.000,00	6.780.000,00

1.2 Valor total máximo estimado da licitação R\$ 6.780.000,00 (seis milhões setecentos e oitenta mil reais).

**II - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

2.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados, de acordo com as solicitações da



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000044

Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, no município de Francisco Beltrão.

- 2.2. **Após assinatura do Contrato, a contratada deverá iniciar a prestação de serviço em até 1 (um) dia útil, mediante solicitação da Administração Municipal**
- 2.3. O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, neste caso o valor da bolsa-auxílio poderá ser reajustado com base na variação do índice INPC dos últimos 12 (doze) meses.

**III – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:**

- 3.1. O período de estágio obedecerá aos ditames legais e regulamentares através da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e também ao seguinte:
- 3.1.1. O estágio tem caráter de complementação educacional e aprendizagem profissional, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico/cultural e de relacionamento humano.
- 3.1.2. O estudante, para participar do programa de estágio, deve cursar ensino médio, técnico ou superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC.
- 3.1.3. Os estágios oportunizados pela Administração Pública serão instrumentalizados mediante assinatura das partes do Termo de Compromisso de Estágio.
- 3.1.4. O estágio não produzirá qualquer vínculo empregatício do estagiário com a contratante.
- 3.1.5. A carga horária do estágio, prevista no Art. 10 da A Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a ser desenvolvida pelo estagiário será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais ou 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais ou de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) semanais, ficando a discricionariedade a critério da necessidade da Administração Pública.
- 3.1.6. O estágio deverá ter duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período até o prazo máximo de 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de aprendiz portador de deficiência.
- 3.1.7. O número de estagiários a serem aceitos pela entidade contratante poderá atingir o percentual de 20% (vinte por cento) do número total de servidores públicos municipais.
- 3.1.8. O valor da bolsa- auxílio a ser paga aos estagiários, considerando-se o controle da carga horária efetivamente cumprida para fins do efetivo pagamento, será de:

1	4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E TÉCNICO.	550,00
2	4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais – ENSINO SUPERIOR	600,00
3	4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais – PÓS GRADUAÇÃO	650,00
4	6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais – ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.	750,00
5	6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais - ENSINO SUPERIOR	800,00
6	6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais - PÓS GRADUAÇÃO	850,00
7	8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais – ENSINO SUPERIOR **apenas para os cursos que alternam teoria e prática.	1.000,00



#### IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas instituições de ensino com as disponibilidades da Administração Pública CONTRATANTE, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;
- 4.2. **Creditar em 3 (três) dias úteis, contados a partir do pagamento repassado pelo Município, a bolsa-auxílio de cada estagiário, conforme o banco mencionado pelo mesmo, sob pena de aplicação de multa prevista na cláusula 10º, letra "b".**
- 4.3. Recrutar, selecionar e encaminhar os estudantes candidatos às vagas de estágio disponibilizadas pelo Poder Público, assegurando às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pelo Município, conforme disposto na legislação vigente, tendo em vista as áreas de interesse, para que os estagiários se dediquem às atividades relacionadas com os respectivos cursos;
- 4.4. Contratar o seguro contra acidentes pessoais em favor do estudante selecionado para estágio, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágio o número da apólice e o nome da companhia seguradora;
- 4.5. Lavrar o Termo de Compromisso de Estágio, a ser assinado pela concedente do estágio, pela instituição de ensino, pelo próprio agente de integração e pelo estagiário que, quando menor de 18 anos deverá ser assistido por seu responsável legal;
- 4.6. No ato da formalização do estágio, orientar o estudante acerca dos aspectos legais e técnicos do estágio, bem como a relação entre estagiário e parte concedente;
- 4.7. Receber a avaliação, realizada pela instituição de ensino, das instalações de realização do estágio, bem como de sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- 4.8. Verificar junto à instituição de ensino o professor orientador da área a ser desenvolvido o estágio, designado como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário e informar à parte concedente;
- 4.9. Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- 4.10. Verificar a existência de normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios junto a instituição de ensino e informar ao estagiário;
- 4.11. Verificar junto à instituição de ensino e comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- 4.12. Assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as suas férias escolares. Os dias de recesso previstos serão concedidos de maneira proporcional nos casos de estágio inferior a 1 (um) ano.
- 4.13. Creditar até o quinto dia útil do mês seguinte a bolsa- auxílio de cada estagiário, conforme o banco mencionado pelo mesmo, após quitação do boleto bancário pela CONTRATANTE.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

U00046

- 4.14. O agente integrador de estágios deverá manter a relação de todos os estagiários, assim como o histórico com todas as informações individuais, inclusive pagamentos;
- 4.15. Fornecer mensalmente o relatório de atendimento prestando conta dos serviços executados, bem como relatório do estágio dos serviços em andamento;
- 4.16. Responder integralmente por todos os encargos sociais, fiscais, seguros, indenizações e outros dispêndios ocasionados pela prestação de serviços objeto deste instrumento;
- 4.17. Manter preferencialmente escritório no município de Francisco Beltrão.

**V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. Remeter à contratada as solicitações de candidatos às oportunidades de estágio;
- 5.2. Encaminhar à contratada as informações referentes aos estudantes selecionados sobre a data do início do estágio, horário, duração e valor da bolsa de estágio e unidade onde se realizará o estágio;
- 5.3. Manter a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso;
- 5.4. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- 5.5. Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o estágio, limitando, cada servidor, à supervisão de até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- 5.6. Exigir, periodicamente, comprovante de regularidade da matrícula do educando-estagiário, conforme a periodicidade definida para sua renovação junto cursos e níveis de ensino da instituição conveniente;
- 5.7. Verificar, mediante informações prestadas pela contratada, a frequência dos educandos-estagiários que realizarem estágios em seus órgãos, nos respectivos cursos;
- 5.8. Repassar o valor da bolsa de estágio para a contratada, para fins de pagamento ao estagiário;
- 5.9. Fornecer informações à contratada quando do desligamento de dos estagiários, solicitando a sua substituição;
- 5.10. Exercer atividade normativa, controle e fiscalização sobre a execução do contrato;
- 5.11. Remeter, diretamente ou por meio do agente de integração de estágio, à instituição de ensino a cada 6 (seis) meses, no mínimo, relatório de atividades do estágio, elaborado pelo supervisor, com vista obrigatória do estagiário;
- 5.12. Manter arquivo com documentos que comprovem a relação de estágio;
- 5.13. Observar as demais disposições da Lei Federal nº 11.788/2008.

**VI – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000047

- 6.1. Os contratos de estágios vigentes deverão ser recepcionados pela integradora dos Estágios Supervisionados vencedora do presente certame, sem a necessidade de novo processo seletivo, devendo a CONTRATADA lavrar novo termo de contrato, pelo prazo remanescente, em no máximo 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.
- 6.2. Os novos estagiários demandantes de vaga perante este Município deverão ser cadastrados e vinculados pelas IES ao Sistema de Estágios Supervisionados da Integradora adjudicada em, no máximo 15 (quinze) dias da solicitação do DRH deste Município, e disponibilizados para o exercício das tarefas e serviços de estágio combinado nas diversas repartições ou Secretarias Municipais.

Francisco Beltrão, 30 de maio de 2019.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000048

**EDITAL DE PREGÃO N° 103/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 426/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA ADMINISTRATIVA** [Clique aqui para digitar texto.](#)

**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estagiário remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo poder executivo municipal, em todos os órgãos.

**ANEXO - II**

**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa ..... , com sede ..... na ..... , nº ..... , C.N.P.J. nº .....

DECLARA, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N° 103/2019, cujo objeto é **Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estagiário remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo poder executivo municipal, em todos os órgãos.**

Francisco Beltrão, de ..... de 2018.



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

060049

**Nome e assinatura do representante legal/procurador.**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000050

**EDITAL DE PREGÃO Nº 103/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA ADMINISTRATIVA** [Clique aqui para digitar texto.](#)

**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estágiário remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo poder executivo municipal, em todos os órgãos.

**ANEXO - III**

**MODELO PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 103/2019**, com poderes para tornar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediatamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Francisco Beltrão, de ..... de 2018.

**Nome e assinatura do representante legal/procurador.**



060051

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO Nº 103/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA ADMINISTRATIVA** (Clique aqui para digitar texto.)

**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estágiário remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo poder executivo municipal, em todos os órgãos.

**ANEXO - IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**À pregoeira e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2019**

Pelo presente instrumento, a empresa ..... , CNPJ nº ....., com sede na ..... , através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... , cuja função/cargo é ..... (sócio-administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

660052

E-mail:  
Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituimos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de**

**Preços/contrato**, referente ao Pregão Presencial n.º Nº 103/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2018.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**EDITAL DE PREGÃO Nº 103/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2019****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL****TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA ADMINISTRATIVA** Clique aqui para digitar texto.

**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estágiário remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo poder executivo municipal, em todos os órgãos.

**ANEXO - V****MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP  
(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa ..... , CNPJ nº ....., com sede na ..... , através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000054

**EDITAL DE PREGÃO Nº /2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA ADMINISTRATIVA**

**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estágiário remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo poder executivo municipal, em todos os órgãos..

**ANEXO – VII**

**MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL  
(uso obrigatório por todas as licitantes)**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial nº 060/2018, conforme abaixo discriminado:

ITEM Nº	Código sistema	Descrição do Serviço	Percentual de desconto da taxa administrativa
1			

Informar Percentual de desconto da taxa administrativa;

Informar especificação do serviço;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO PRESENCIAL**.

Prazo máximo de execução dos serviços será de acordo com o ANEXO I do edital.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

Francisco Beltrão, de de 2018.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO** 000055  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO N° /2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° /2019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA ADMINISTRATIVA**

**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estagiário remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo poder executivo municipal, em todos os órgãos.

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	Conselho de Classe	Data do registro

(local e data)

**(nome, CPF, RG e assinatura do responsável)**

**(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000056

**EDITAL DE PREGÃO Nº 103/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA ADMINISTRATIVA** [Clique aqui para digitar texto.](#)

**Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estagiário remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo poder executivo municipal, em todos os órgãos.**

**ANEXO – VIII**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão presencial nº 103/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estagiário remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo poder executivo municipal, em todos os órgãos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 103/2019 – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTES**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.....(...), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inherentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

**CLÁUSULA TERCERIA – DO PAGAMENTO**

O pagamento da fatura mensal correspondente a taxa dos serviços de administração será feito usualmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês em que o serviço foi executado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – É condição para o pagamento a apresentação de cópia da Nota Fiscal correspondente a execução do objeto deste certame, a qual deverá ser certificada pelo Departamento de



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000057

Recursos Humanos da Educação o recebimento dos serviços em conformidade as condições estabelecidas neste Edital e no instrumento contratual, bem como a comprovação de sua regularidade para com a seguridade social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O contratado é obrigado, por força do disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93, a reparar, corrigir e substituir, ás suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem falhas dos estagiários atuantes, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Diretoria de Recursos Humanos, atestando inadimplemento contratual nos termos previstos no presente Edital e no instrumento contratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 060/2018 – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
190	02.001	04.122.0401.2.002		000
340	03.002	04.122.0404.2.003		000
570	04.002	04.123.0403.2.005		510
860	05.002	23.122.2301.2.010		000
1380	06.002	08.243.0801.2.019		000
3220	07.003	12.361.1201.2.050		000
3500	07.005	13.392.1301.2.054		000
3610	08.006	10.122.1001.2.055		000
5300	09.001	26.782.2002.2.076		000
			3.3.90.36.07.00	000
5570	11.001	15.452.1501.2.079		000
5940	11.003	06.182.1503.2.084		515
6640	13.001	04.121.0402.2.092		000
6790	13.003	15.125.1502.2.094		509
7150	14.001	27.812.2701.2.096		000

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:**

Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, no município de Francisco Beltrão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Após assinatura do Contrato, a contratada deverá iniciar a prestação de serviço em até 1 (um) dia útil, mediante solicitação da Administração Municipal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

000058

a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, neste caso o valor da bolsa-auxílio poderá ser reajustado com base na variação do índice INPC dos últimos 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA QUINTA – CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO ESTÁGIO:

O período de estágio obedecerá aos ditames legais e regulamentares através da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e também ao seguinte:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O estágio tem caráter de complementação educacional e aprendizagem profissional, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico/cultural e de relacionamento humano.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O estudante, para participar do programa de estágio, deve cursar ensino médio, técnico ou superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os estágios oportunizados pela Administração Pública serão instrumentalizados mediante assinatura das partes do Termo de Compromisso de Estágio.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O estágio não produzirá qualquer vínculo empregatício do estagiário com a contratante.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A carga horária do estágio a ser desenvolvida pelo estagiário será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais ou 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, ficando a discricionariedade a critério da necessidade da Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O estágio deverá ter duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período até o prazo máximo de 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de aprendiz portador de deficiência.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O número de estagiários a serem aceitos pela entidade contratante poderá atingir o percentual de 20% (vinte por cento) do número total de servidores públicos municipais.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O valor da bolsa- auxílio a ser paga aos estagiários, considerando-se o controle da carga horária efetivamente cumprida para fins do efetivo pagamento, será de:

CARGA HORÁRIA	VALOR DA BOLSA-AUXÍLIO
1 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E TÉCNICO.	550,00
2 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais – ENSINO SUPERIOR	600,00
3 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais – PÓS GRADUAÇÃO	650,00
4 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais – ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.	750,00
5 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais - ENSINO SUPERIOR	800,00
6 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais - PÓS GRADUAÇÃO	850,00
7 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais - ENSINO SUPERIOR **apenas para os cursos que alternam teoria e prática.	1.000,00

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas instituições de ensino com as disponibilidades da Administração Pública CONTRATANTE, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Creditar em 3 (três) dias úteis, contados a partir do pagamento repassado pelo Município, a bolsa-auxílio de cada estagiário, conforme o banco mencionado pelo mesmo, sob pena de aplicação de multa prevista na cláusula 10º, letra "b".

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Recrutar, selecionar e encaminhar os estudantes candidatos às vagas de estágio disponibilizadas pelo Poder Público, assegurando às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10%



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

060059

(dez por cento) das vagas oferecidas pelo Município, conforme disposto na legislação vigente, tendo em vista as áreas de interesse, para que os estagiários se dediquem às atividades relacionadas com os respectivos cursos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Contratar o seguro contra acidentes pessoais em favor do estudante selecionado para estágio, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágio o número da apólice e o nome da companhia seguradora.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Lavrar o Termo de Compromisso de Estágio, a ser assinado pela concedente do estágio, pela instituição de ensino, pelo próprio agente de integração e pelo estagiário que, quando menor de 18 anos deverá ser assistido por seu responsável legal.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No ato da formalização do estágio, orientar o estudante acerca dos aspectos legais e técnicos do estágio, bem como a relação entre estagiário e parte concedente.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Acompanhar a avaliação, realizada pela instituição de ensino, das instalações de realização do estágio, bem como de sua adequação à formação cultural e profissional do educando.

**PARÁGRAFO SETIMO** - Verificar junto à instituição de ensino o professor orientador da área a ser desenvolvido o estágio, designado como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário e informar à parte concedente.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades.

**PARÁGRAFO NONO** - Verificar a existência de normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios junto a instituição de ensino e informar ao estagiário.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Verificar junto à instituição de ensino e comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as suas férias escolares. Os dias de recesso previstos serão concedidos de maneira proporcional nos casos de estágio inferior a 1 (um) ano;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - O agente integrador de estágios deverá manter a relação de todos os estagiários, assim como o histórico com todas as informações individuais, inclusive pagamentos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Fornecer mensalmente o relatório de atendimento prestando conta dos serviços executados, bem como relatório do estágio dos serviços em andamento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Responder integralmente por todos os encargos sociais, fiscais, seguros, indenizações e outros dispêndios ocasionados pela prestação de serviços objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Manter preferencialmente escritório no município de Francisco Beltrão.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Remeter à contratada as solicitações de candidatos às oportunidades de estágio;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Encaminhar à contratada as informações referentes aos estudantes selecionados sobre a data do início do estágio, horário, duração e valor da bolsa de estágio e unidade onde se realizará o estágio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - manter a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e àquelas previstas no termo de compromisso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000060

atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.

**PARÁGRAFO QUARTO** - indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o estágio, limitando, cada servidor, à supervisão de até 10 (dez) estagiários simultaneamente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - exigir, periodicamente, comprovante de regularidade da matrícula do educando-estagiário, conforme a periodicidade definida para sua renovação junto cursos e níveis de ensino da instituição conveniente.

**PARÁGRAFO SEXTO** - verificar, mediante informações prestadas pela contratada, a frequência dos educandos-estagiários que realizarem estágios em seus órgãos, nos respectivos cursos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Repassar o valor da bolsa de estágio para a contratada, para fins de pagamento ao estagiário.

**PARÁGRAFO OITAVO** - fornecer informações à contratada quando do desligamento de dos estagiários, solicitando a sua substituição.

**PARÁGRAFO NONO** - exercer atividade normativa, controle e fiscalização sobre a execução do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - remeter, diretamente ou por meio do agente de integração de estágio, à instituição de ensino a cada 6 (seis) meses, no mínimo, relatório de atividades do estágio, elaborado pelo supervisor, com vista obrigatória do estagiário;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - manter arquivo com documentos que comprovem a relação de estágio;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - observar as demais disposições da Lei Federal n.º 11.788/2008.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS**

Os contratos de estágios vigentes deverão ser recepcionados pela integradora dos Estágios Supervisionados vencedora do presente certame, sem a necessidade de novo processo seletivo, devendo a CONTRATADA lavrar novo termo de contrato, pelo prazo remanescente, em no máximo 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os novos estagiários demandantes de vaga perante este Município deverão ser cadastrados e vinculados pelas IES ao Sistema de Estágios Supervisionados da Integradora adjudicada em, no máximo 15 (quinze) dias da solicitação do DRH deste Município, e disponibilizados para o exercício das tarefas e serviços de estágio cominado nas diversas repartições ou Secretarias Municipais.

**CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão presencial nº /2019 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

0000061

- inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
  - e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
  - f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
  - g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
  - h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão presencial nº 060/2018, durante a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação armigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000062

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluuada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do Instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após a entrega das vias originais prevista no item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital nº 103/2019 – Pregão presencial e na proposta apresentada pela



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

660063

CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, .....

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:


[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	103
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	426
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0200104122040120023390360700
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	6.780.000,00
Data de Lançamento do Edital	31/05/2019
Data da Abertura das Propostas	17/06/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="button" value="Não"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="button" value="Não"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="button" value="Não"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="button" value="Não"/>
Data Cancelamento	

CPF: 96255838900 (Logout)

## Doutor camargo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 03/2019 - PROCESSO N°**  
**41/2019**

O Município de Doutor Camargo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09h00min do dia 19 de Junho de 2019, em sua sede à Rua Xavier da Silva, 1000, na Divisão de Licitação, a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de nova pavimentação na Praça Brasil de Doutor Camargo.

O Edital n° 03/2019 com todos os detalhes da TOMADA DE PREÇOS por MENOR PREÇO GLOBAL, estará à disposição dos interessados, na Divisão de Licitação e no site do Município de Doutor Camargo.

Doutor Camargo/PR, 31 de maio de 2019.

EDILEN HENRIQUE XAVIER  
Prefeito do Município

50754/2018

## Fazenda Rio Grande

**AVISO DE NOVA DATA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2019**

Processo Administrativo n°. 041/2019 / Protocolo n° 18592/2019

**Tipo: Menor Preço Global**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação com fornecimento de mão de obra e todos os materiais de consumo, inclusive e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, conforme solicitação das Secretarias Municipais. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002. Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1251/2006. **Data/Horário da Abertura:** 13 de Junho de 2019, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações (rétron). O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 03 de Junho de 2019, no endereço eletrônico <http://www.fazendariograndeprojeto.com.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de Maio de 2019.

Carlos Henrique Reis dos Santos  
Procurador Oficial

50774/2019

## Formosa do Oeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FORMOSA DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 06 - 2019**

O Município de Formosa do Oeste torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 24 de Junho de 2019, na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº 111, em Formosa do Oeste - Paraná, Brasil. **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por prego global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Av. São Paulo e Av. Paranaíba, quadras 37, 36, 19 e 01	Urbanização	Área de Intervenção: 5490,10 m²	360

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado, no horário comercial, no solicitado através do e-mail [formosaduoeste@hotmail.com](mailto:formosaduoeste@hotmail.com). Informações adicionais, dirídias e pedidos de esclarecimentos devem ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (44) 3526-1122.

Formosa do Oeste, 30 de Maio de 2019.

Luiz Antônio Domingos de Aguiar  
Prefeito Municipal

50800/2019

## Francisco Beltrão

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 103/2019**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 17 de junho de 2019 às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura de ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pela MEC, para o preenchimento da número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo poder executivo municipal, em todos os órgãos. Data para entrega documental e dos envelopes proposta e habilitação: 17 de junho às 09:00 horas. Local de realização da sessão pública do pregão, sala de reuniões da administração, no piso da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra, à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na mesma endereço e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://franciscobeltrao.pr.gov.br). Licitações: Protocolo de retificação, anexo ao Edital Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2102.

Francisco Beltrão, 29 de maio de 2019

Samantha Pécouz  
Procuradora

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 104/2019 - UASG 987565**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTES**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 14 de junho de 2019, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a Contratação de serviços para elaboração de projeto elétrico, para ampliação da rede elétrica e iluminação pública urbana para o distrito industrial Timm, localizado nas proximidades da rodovia PR 483 - acesso à comunidade de Olaria. Abertura das propostas e Reabertura dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 14 de junho de 2019. Edital na íntegra, à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://franciscobeltrao.pr.gov.br). Licitações, ou através do site [www.comprasegovernamentodestate.gov.br](http://www.comprasegovernamentodestate.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2105.

Francisco Beltrão, 31 de maio de 2019

NÁDIA DALI AGNOI  
Procuradora

50751/2019

## Godoy Moreira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 21/2019**

Contratante: Município de Godoy Moreira, Estado do Paraná, com Sede à Rua Campo Mourão, 184, Centro - Cep. 86.938-000 - Cnpj: 81.392.656/0001-07. Contratada: Rinamed - Com. de Materiais Médicos Eletro. Ltda - Epp. Cnpj: 03.583.301/0001-83. Objeto: Aquisição de Equip. de Fisioterapia ou Reabilitação Para a Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná. Decretado do Pregão Presencial nº 21/2019, Valor R\$ 5.114,71 (Cinco Mil Cento e Quatorze Reais e Setenta e Cinco Centavos) Datação Orçamentária: 07.038.10.301.0021 (2007 - Poder: D1000; 2008 - Fonte: 6494 e 2013 - Fonte: 4494, Prazo da Vigência: 31/05/2020. Faz. Comarca de São João do Ivaí-Pr. Godoy Moreira, 31 de maio de 2019

50732/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 22/2019**

Contratante: Município de Godoy Moreira, Estado do Paraná, com Sede à Rua Campo Mourão, 184, Centro - Cep. 86.938-000 - Cnpj: 81.392.656/0001-07. Contratada: Cusquimuras Oficce Ltda - Me, Cnpj: 09.423.582/0001-93, Objeto: Aquisição de Equip. de Fisioterapia ou Reabilitação Para a Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná. Decretado do Pregão Presencial nº 22/2019, Processo Licitatório nº 44/2019, Valor R\$ 5.163,00 (Cinco Mil Cento e Seiscentas e Três Reais) Datação Orçamentária: 07.038.10.301.0021 (2007 - Faz. 01000; 2008 - Faz. 6494 e 2013 - Faz. 4494, Prazo da Vigência: 31/05/2020. Faz. Comarca de São João do Ivaí-Pr. Godoy Moreira, 31 de maio de 2019

50734/2019



- II. Apresentar propostas pertinentes à prevenção e controle da dengue em âmbito local;
- III. Discutir as estratégias de prevenção e controle da dengue, a serem implantadas e implementadas nas localidades de abrangência;
- IV. Manter a população informada sobre a situação epidemiológica da Dengue na localidade e as ações de controle adotadas;
- V. Promover a comunicação na localidade a respeito da infestação do mosquito no bairro, utilizando diversos recursos comunicacionais, tais como teatro, fantoches, etc;
- VI. Estimular, por meio de ações de educação em saúde, a manutenção das localidades de abrangência livres de criadouros do vetor Aedes aegypti;
- VII. Estimular a participação das instituições de ensino locais na divulgação das formas de controle do vetor;
- VIII. Realizar oficinas para multiplicadores e novos voluntários aderentes à mobilização;
- IX. Acompanhar as ações de controle da Dengue adotadas nas localidades de abrangência;
- X. Envolver a comunidade no desenvolvimento das ações de controle da doença.

Art. 5º O Comitê Gestor do Plano Municipal de Controle da Dengue será composto pelos seguintes órgãos e entidades:

**I - Secretaria Municipal de Saúde:**

- a) Subsecretaria Administrativa;
- b) Gerência de Vigilância em Saúde:
  - b.1. Coordenação do Centro de Controle de Zoonoses e Vigilância Ambiental em Saúde;
  - b.2. Coordenação de Vigilância Ambiental;
  - b.3. Coordenação de Vigilância Sanitária;
- c) Gerência de Saúde da Família:
  - c.1. Coordenação de PSF.

**II - Secretaria Municipal de Educação:**

- a) Coordenação de Parcerias Externas.

**III - Secretaria de Administração;**

**IV - Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos;**

**V - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;**

**VI - Conselho Municipal de Saúde (Representante dos usuários);**

**VII - Comitê Local (coordenador de cada comitê local).**

Art. 6º O Comitê Local de Controle da Dengue será composto pelos seguintes representantes:

**I. Secretaria Municipal de Saúde:**

- a) Equipe de Vigilância Ambiental em Saúde (Supervisor de Campo);
- b) Equipe de Saúde da Família;

**II. Escolas locais;**

**III. Coordenação da Administração Regional;**

**IV. Liderança comunitária;**

**V. Lideranças religiosas.**

Parágrafo único. Será constituído um comitê local por área de abrangência, sendo que no Município de Flórida, contamos com 1 (um) NIS – Núcleo Integrado de Saúde - Santa Alice.

Art. 7º No desenvolvimento das atividades do comitê os órgãos integrantes respeitarão as atribuições típicas de cada setor.

Art. 8º Os órgãos e entidades deverão indicar um titular e um suplente para atuarem como membros dos referidos Comitês, que serão nomeados por ato do Executivo.

Art. 9º O Comitê Municipal de Controle da Dengue será presidido pela Subsecretaria Administrativa da Secretaria de Saúde.

Art. 10. Os Comitês Locais de Controle da Dengue serão coordenados por um dos supervisores das Equipes de Saúde da Família da Unidade de Saúde local.

Art. 11. Fica a Secretaria de Saúde do Município de Flórida encarregada de adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente Decreto.

Art. 12. Poderão ser convidados a participar dos trabalhos do Comitê, representantes de outros órgãos ou entidades, quando necessário.

Art. 13. Os Comitês realizarão reuniões mensais, em data e horário agendados, convocados por ofício circular, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

§ 1º As reuniões dos Comitês Locais deverão ocorrer em data diferente daquela do Comitê Municipal.

§ 2º Para deliberação de problemas urgentes, poderão ser realizadas reuniões extraordinárias, convocadas pelo presidente do Comitê Municipal, ou Coordenador do Comitê Local.

Art. 14. Os Comitês locais de Controle da Dengue são subordinados ao Comitê Municipal de Controle da Dengue.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 23 de Maio de 2019.

**MARCIA CRISTINA DALL'AGO**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilza Corrêa de Godoi

Código Identificador: 90519E92

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 103/2019**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **17 de junho de 2019 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estagiário remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo poder executivo municipal, em todos os órgãos.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **17 de junho às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 29 de maio de 2019.

**SAMANTHA PÉCOITS**

Pregoeira

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador: 5A48F9F8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE APOSTILAMENTO**

## NOTA EXPLICATIVA

EDITAL N° 103/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estagiário remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo poder executivo municipal, em todos os órgãos.

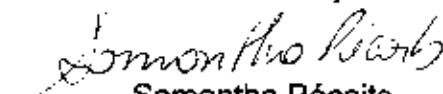
O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

1) No Item 07, sub-item 7.2 letra "d":

- a) **Onde se lê:** Indicação da taxa de administração dos serviços (respeitando o teto máximo de 3,0%) em percentual único (a todos os níveis) e por extenso, incidente sobre o valor dos serviços de controle e administração de estágios supervisionados desenvolvidos mês a mês, correspondente ao valor repassado das Bolsas Auxílio. Deverá ser expresso com no máximo duas casas decimais (0,00%);
- b) **Leia-se:** Indicação da taxa de administração dos serviços (respeitando o teto máximo de 2,5%) em percentual único (a todos os níveis) e por extenso, incidente sobre o valor dos serviços de controle e administração de estágios supervisionados desenvolvidos mês a mês, correspondente ao valor repassado das Bolsas Auxílio. Deverá ser expresso com no máximo duas casas decimais (0,00%);

2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 03 de junho de 2019.

  
Samantha Pécoits

Pregoeira



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO** 000069  
*Estado do Paraná*

**AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL**

EDITAL N° 103/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estagiário remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo poder executivo municipal, em todos os órgãos.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

- 1) Fica ALTERADA a tabela do ITEM 3.1.8 do ANEXO I do Edital:

**Onde se lê:**

Carga horária		Bolsa- auxílio estimada
1	4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E TÉCNICO.	550,00
2	4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais – ENSINO SUPERIOR	600,00
3	4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais – PÓS GRADUAÇÃO	650,00
4	6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais – ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.	750,00
5	6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais - ENSINO SUPERIOR	800,00
6	6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais - PÓS GRADUAÇÃO	850,00
7	8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais - ENSINO SUPERIOR **apenas para os cursos que alternam teoria e prática.	1.000,00

**Leia-se:**

	Carga horária	Bolsa- auxílio estimada	Auxílio transporte	Total
1	4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E TÉCNICO.	500,00	50,00	550,00
2	4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais – ENSINO SUPERIOR	550,00	50,00	600,00
3	4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais – PÓS GRADUAÇÃO	600,00	50,00	650,00
4	6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais – ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.	700,00	50,00	750,00
5	6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais - ENSINO SUPERIOR	750,00	50,00	800,00
6	6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais - PÓS GRADUAÇÃO	800,00	50,00	850,00
7	8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais - ENSINO SUPERIOR **apenas para os cursos que alternam teoria e prática.	950,00	50,00	1.000,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000070

- 2) Fica EXCLUIDO o ITEM 4.13 do ANEXO I do Edital.  
"4.13 Creditar até o quinto dia útil do mês seguinte a bolsa- auxílio de cada estagiário, conforme o banco mencionado pelo mesmo, após quitação do boleto bancário pela CONTRATANTE."
- 3) Fica ALTERADA a data prevista para entrega dos envelopes e abertura da sessão pública para o dia **01 de julho de 2019, às 14h00min.**
- 4) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 12 de junho de 2019.

Samantha Pécoits  
Pregoeira



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000071

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 426/2019**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 103/2019**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 01/07/2019**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná**

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA ADMINISTRATIVA, para atender à solicitação da Secretaria de Administração, objetivando a Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estagiário remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo poder executivo municipal, em todos os órgãos..

**DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**01 de julho de 2019 às 14h00min**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**

**Local da Sessão Pública: na sala de licitações, anexo à Prefeitura Municipal, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-030.**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082 de 12 de abril de 2006, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Pregoeiros, deste Município, Samantha Pécoits e Nádia Aparecida Dall Agnol, designados pela Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, publicada no Diário Eletrônico dos Municípios do Paraná em 28 de março de 2019.

**1 – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste PREGÃO a Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estagiário remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

UÚJ072

reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo poder executivo municipal, em todos os órgãos.

- 1.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).
- 1.3 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.
- 1.4 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria de Administração pelo telefone nº (46) 3520-2117.

**2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2 **Ao presente processo não se aplicou o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, por não se tratar de aquisição de bens de natureza divisível.**
- 2.3 Será vedada a participação de empresas:
  - a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
  - b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
  - c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
  - d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
  - f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- 2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 2.5 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do “caput” do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

600073

**3 - CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

- 3.1 O EDITAL poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) "Serviços-Licitações" ou na sede da Prefeitura sita à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1.000, centro, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

**4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos o pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão.
- 4.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: [licitacao.franccbela@gmail.com](mailto:licitacao.franccbela@gmail.com), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.
- 4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

**5 – DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1 Os representantes das empresas concorrentes, para o credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos **fora dos envelopes**:
- a) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (MODELO ANEXO II)
- As empresas que não entregarem esta declaração não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.
  - As empresas que apresentarem a declaração, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.
  - O responsável legal poderá assinar a declaração na própria sessão para firmar o compromisso moral de honestidade e transparéncia na participação do certame
- b) Será exigida **Procuração Particular para Credenciamento com firma reconhecida** (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, assinada pelo representante legal, dando



poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação. (MODELO ANEXO III).

- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa.
- d) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP ou Microempreendedor Individual – MEI (MODELO ANEXO V), acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, que conste o seu enquadramento, expedida nos últimos 60(sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação, para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- e) Apresentação de documento de identificação do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.
- f) Cada representante somente poderá representar uma única licitante.
- g) Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## 6 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser entregues, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE DE PROPOSTA</b> (envelope nº. 01)	<b>ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> (envelope nº. 02)
--	---

PREGÃO Nº. 103/2019

DATA DE ABERTURA: 01 de julho de 2019 às  
14h00min

NOME DO PROPONENTE: .....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

FONE/FAX: .....

PREGÃO Nº. 103/2019

DATA DE ABERTURA: 01 de julho de 2019 às  
14h00min

NOME DO PROPONENTE: .....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

## 7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 7.1 A Proposta de Preços, conforme modelo constante do Anexo VII deste edital, que deverá ser apresentada: na forma impressa e assinada, em papel A4, de preferência grampeadas de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise

- 7.2 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Identificação da empresa proponente;
- b) Identificação do nº da licitação e da modalidade;
- c) Descrição da proposta conforme a especificação do objeto, observadas as características do serviço de integrar e administrar os Estágios Supervisionados anunciado no presente instrumento convocatório;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000075

- d) Indicação da taxa de administração dos serviços (**respeitando o teto máximo de 2,5%**) em percentual único (a todos os níveis) e por extenso, incidente sobre o valor dos serviços de controle e administração de estágios supervisionados desenvolvidos mês a mês, correspondente ao valor repassado das Bolsas Auxílio. Deverá ser expresso com no máximo duas casas decimais (0,00%);
- e) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo.
- f) Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador (e assinatura na forma impressa).

- 7.3 A taxa de administração proposta pela licitante será de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear sua alteração até que perdure o contrato;
- 7.4 Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor;
- 7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.6 Considerações para elaboração da proposta:**

- 7.6.1 Deverão ser considerados no cálculo da proposta, todos os custos, incluindo: mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas inerentes à obrigação de administrar os Estágios dos Estudantes em exercício e a serem admitidos como Estagiários nos serviços ofertados pela Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão.
- 7.6.2 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014, deverão declarar sua condição de ME ou EPP, além de apresentar os documentos comprobatórios na fase específica para recebimento.

**8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 8.1 O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOB A TAXA ADMINISTRATIVA**, observada às especificações técnicas constantes do Anexo 1 e demais condições definidas neste Edital.

**9 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**

- 9.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços *razoáveis* praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006.
- 9.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

**10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

UUU076

- 10.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.
- 10.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 10.3 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
- 10.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.3.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 10.3.2 **Dispensados no envelope n.º 2 de Habilitação, no caso de apresentação dos mesmos no Credenciamento.**
- 10.3.3 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:
- 10.3.3.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, **em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento;
- 10.3.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 10.3.3.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

- 10.3.3.3.1 Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000077

de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

- 10.3.3.3.2 Para fins do subitem 10.3.2.2., as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt) e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).
- 10.3.3.3.3 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 10.3.3.3.4 Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação podendo, alternativamente, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º, do art. 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação.
- 10.3.3.3.5 A comprovação de patrimônio líquido deverá ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme determina a Lei 8666/93, por meio da apresentação do balanço patrimonial.
- 10.3.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.3.4.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
- 10.3.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.3.4.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.3.4.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.3.4.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
- 10.3.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000078

- 10.3.4.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
- 10.3.4.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.3.4.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 10.3.5 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.3.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
- 10.3.6.1 Indicação do responsável técnico, através de declaração da Proponente (MODELO ANEXO VIII).
- 10.3.6.2 Certidão de registro do responsável junto ao Conselho Regional de Administração (CRA) a que estiver registrado, indicado pela Licitante (art. 30, inc. I da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.6.3 **Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou de maneira satisfatória serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, indicando no documento a descrição do serviço.**
- 10.3.7 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**
- 10.3.7.1 **Declaração Unificada. (ANEXO IV)**
- 10.3.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto neste item.
- 10.3.9 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.3.10 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

**11 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000079

- 11.1 No horário e local indicado no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 11.2 Serão dados 5 (cinco) minutos de tolerância para entrada de interessados em participar da Sessão do Pregão Presencial. Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do procedimento licitatório, inclusive aquele de tolerância, não mais serão aceitos novos participantes no certame.
- 11.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 11.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tornando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 11.3.2 Será desclassificada proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido para este processo licitatório.
- 11.4 As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:
- a) Primeiramente, a proposta de menor valor e as que lhe forem superior em até 10% (dez por cento);
  - b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores valores, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos valores serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.
- 11.6 A etapa de lances será encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 11.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente de valores, considerando-se, para as selecionadas, o último percentual de desconto ofertado.
- 11.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.9 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000080

- 11.10 Considerada aceitável a oferta de menor preço e declarada vencedora do lote, será aberto o envelope de documentos de habilitação.
- 11.11 Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.12 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.13 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 11.15 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

## **12 – DOS RECURSOS**

- 12.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.3 As razões do recurso deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, andar térreo do Paço Municipal;
- 12.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;
- 12.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.7 Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;

## **13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

U6J081

- 13.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 13.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
  - 13.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

**14 – DO PAGAMENTO**

- 14.1 O pagamento da fatura mensal correspondente a taxa dos serviços de administração será feito usualmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês em que o serviço foi executado;
- 14.2 É condição para o pagamento a apresentação de cópia da Nota Fiscal correspondente a execução do objeto deste certame, a qual deverá ser certificada pelo Departamento de Recursos Humanos o recebimento dos serviços em conformidade as condições estabelecidas neste Edital e no instrumento contratual, bem como a comprovação de sua regularidade para com a seguridade social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 14.3 O contratado é obrigado, por força do disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93, a reparar, corrigir e substituir, ás suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem falha na administração dos contratos de estágios, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Diretoria de Recursos Humanos, atestando inadimplemento contratual nos termos previstos no presente Edital e no instrumento contratual.
- 14.4 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 14.5 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**15 – DA GARANTIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 15.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução contratual de 5% sobre o valor total do Contrato que será restituída por ocasião de seu término.
- 15.2 A garantia de execução poderá ser efetuada da seguinte forma:
  - a) Depósito em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao Licitador.
  - b) Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90(noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem.
  - c) Seguro-garantia em apólice nominal ao Licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90(noventa) dias.
- 15.3 O recolhimento da garantia de execução e sua restituição obedecerá ao contido na Legislação em vigor.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

U00082

## 16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR MÁXIMO

- 16.1 Não haverá reajuste de preço.
- 16.2 Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 6.780.000,00 (**seis milhões setecentos e oitenta mil reais**).
- 16.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são recursos próprios e vinculados à educação básica. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
190	02.001	04.122.0401.2.002		000
340	03.002	04.122.0404.2.003		000
570	04.002	04.123.0403.2.005		510
860	05.002	23.122.2301.2.010		000
1380	06.002	08.243.0801.2.019		000
3220	07.003	12.361.1201.2.050		000
3500	07.005	13.392.1301.2.054		000
3610	08.006	10.122.1001.2.055		000
5300	09.001	26.782.2002.2.076		000
				000
5570	11.001	15.452.1501.2.079		000
5940	11.003	06.182.1503.2.084		515
6640	13.001	04.121.0402.2.092		000
6790	13.003	15.125.1502.2.094		509
7150	14.001	27.812.2701.2.096		000

## 17 – DO CONTRATO

- 17.1 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- 17.2 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 17.3 **No ato da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar recibo de depósito em caução no valor de 5% (cinco por cento) do valor total contratado como Garantia de Execução Contratual nos termos do art. 56 da Lei 8.666/93, o qual será restituído por ocasião do encerramento do contrato.**
- 17.4 A vigência do Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, contados a partir da emissão do Contrato deste processo licitatório, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuênciâa da contratada.

## 18 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 18.1 O prazo de execução dos serviços será de acordo com o Anexo I do edital, seguindo rigorosamente as quantidades/serviços solicitados, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Serviço.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000083

- 18.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
- 18.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 18.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 18.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.
- 19 - DAS PENALIDADES**
- 19.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- 19.1.1 A multa prevista no contrato, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Francisco Beltrão – PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
- 19.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 18.1., sem prejuízo da aplicação.
- 19.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito;
  - b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 19.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobrar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão/PR.
- 19.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão.
- 19.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da



GOU084

# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

- 19.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

## 20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/), e no Portal de Transparéncia do Município através do endereço eletrônico [www.franciscobeltrao.pr.gov.br/](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/)
- 20.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados.
- 20.3 A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do MUNICÍPIO.
- 20.4 São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.
- 20.5 O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.
- 20.6 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 20.7 A apresentação da proposta implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 20.8 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.9 A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato e na contratação, se houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.11 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000085

certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

- 20.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 20.14 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado o pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.15 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 20.16 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 20.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo de Declaração Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Procuração por Instrumento Particular para Credenciamento
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração Unificada
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
<b>ANEXO VI</b>	Modelo de Proposta Comercial
<b>ANEXO VII</b>	Modelo de Declaração Indicando o Profissional
<b>ANEXO VIII</b>	Modelo de Minuta do Contrato

Francisco Beltrão, 30 de maio de 2019.

.....  
**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



EDITAL DE PREGÃO Nº 103/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA ADMINISTRATIVA [Clique aqui para digitar texto.](#)

**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estagiário remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo poder executivo municipal, em todos os órgãos.

**ANEXO – I****Termo de Referência****ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO****I – DESCRIÇÃO:**

1.1 Constitui objeto deste certame Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estagiário remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo poder executivo municipal, em todos os órgãos., de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal Administração, informar à Comissão se o produto ofertado/serviço atende às exigências técnicas alvitradadas

Item	Código	Descriitivo	Quantidade	Taxa administrativa estimada máxima	Custo total anual estimado R\$	Valor total estimado para o contrato R\$
1	60107	Contratação de empresa para a prestação de serviços de agente integrador de estágio, visando a seleção e a administração da concessão de estágio nas dependências da contratante, a estudantes regularmente matriculados em cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC.	1,00	2,5%	6.780.000,00	6.780.000,00

1.2 Valor total máximo estimado da licitação R\$ 6.780.000,00 (seis milhões setecentos e oitenta mil reais).

**II - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

2.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados, de acordo com as solicitações da



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000087

Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, no município de Francisco Beltrão.

- 2.2. **Após assinatura do Contrato, a contratada deverá iniciar a prestação de serviço em até 1 (um) dia útil, mediante solicitação da Administração Municipal**
- 2.3. O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, neste caso o valor da bolsa-auxílio poderá ser reajustado com base na variação do índice INPC dos últimos 12 (doze) meses.

**III – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:**

- 3.1. O período de estágio obedecerá aos ditames legais e regulamentares através da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e também ao seguinte:
- 3.1.1. O estágio tem caráter de complementação educacional e aprendizagem profissional, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico/cultural e de relacionamento humano.
- 3.1.2. O estudante, para participar do programa de estágio, deve cursar ensino médio, técnico ou superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC.
- 3.1.3. Os estágios oportunizados pela Administração Pública serão instrumentalizados mediante assinatura das partes do Termo de Compromisso de Estágio.
- 3.1.4. O estágio não produzirá qualquer vínculo empregaticio do estagiário com a contratante.
- 3.1.5. A carga horária do estágio, prevista no Art. 10 da A Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a ser desenvolvida pelo estagiário será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais ou 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais ou de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) semanais, ficando a discricionariedade a critério da necessidade da Administração Pública.
- 3.1.6. O estágio deverá ter duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período até o prazo máximo de 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de aprendiz portador de deficiência.
- 3.1.7. O número de estagiários a serem aceitos pela entidade contratante poderá atingir o percentual de 20% (vinte por cento) do número total de servidores públicos municipais.
- 3.1.8. O valor da bolsa- auxílio a ser paga aos estagiários, considerando-se o controle da carga horária efetivamente cumprida para fins do efetivo pagamento, será de:

Carga horária	VALOR DIÁRIO	VALOR SEMANAL	VALOR ANUAL
1 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E TÉCNICO.	500,00	50,00	550,00
2 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais – ENSINO SUPERIOR	550,00	50,00	600,00
3 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais – PÓS GRADUAÇÃO	600,00	50,00	650,00
4 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais – ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.	700,00	50,00	750,00



5	6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais - ENSINO SUPERIOR	750,00	50,00	800,00
6	6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais - PÓS GRADUAÇÃO	800,00	50,00	850,00
7	8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais - ENSINO SUPERIOR **apenas para os cursos que alternam teoria e prática.	950,00	50,00	1.000,00

#### IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas instituições de ensino com as disponibilidades da Administração Pública CONTRATANTE, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;
- 4.2. Creditar em 3 (três) dias úteis, contados a partir do pagamento repassado pelo Município, a bolsa-auxílio de cada estagiário, conforme o banco mencionado pelo mesmo, sob pena de aplicação de multa prevista na cláusula 10º, letra "b".
- 4.3. Recrutar, selecionar e encaminhar os estudantes candidatos às vagas de estágio disponibilizadas pelo Poder Público, assegurando às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pelo Município, conforme disposto na legislação vigente, tendo em vista as áreas de interesse, para que os estagiários se dediquem às atividades relacionadas com os respectivos cursos;
- 4.4. Contratar o seguro contra acidentes pessoais em favor do estudante selecionado para estágio, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágio o número da apólice e o nome da companhia seguradora;
- 4.5. Lavrar o Termo de Compromisso de Estágio, a ser assinado pela concedente do estágio, pela instituição de ensino, pelo próprio agente de integração e pelo estagiário que, quando menor de 18 anos deverá ser assistido por seu responsável legal;
- 4.6. No ato da formalização do estágio, orientar o estudante acerca dos aspectos legais e técnicos do estágio, bem como a relação entre estagiário e parte concedente;
- 4.7. Receber a avaliação, realizada pela instituição de ensino, das instalações de realização do estágio, bem como de sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- 4.8. Verificar junto à instituição de ensino o professor orientador da área a ser desenvolvido o estágio, designado como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário e informar à parte concedente;
- 4.9. Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- 4.10. Verificar a existência de normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios junto a instituição de ensino e informar ao estagiário;
- 4.11. Verificar junto à instituição de ensino e comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- 4.12. Assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as suas férias



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000089

escolares. Os dias de recesso previstos serão concedidos de maneira proporcional nos casos de estágio inferior a 1 (um) ano.

- 4.13. Creditar até o quinto dia útil do mês seguinte a bolsa- auxílio de cada estagiário, conforme o banco mencionado pelo mesmo, após quitação do boleto bancário pela CONTRATANTE.
- 4.14. O agente integrador de estágios deverá manter a relação de todos os estagiários, assim como o histórico com todas as informações individuais, inclusive pagamentos.
- 4.15. Fornecer mensalmente o relatório de atendimento prestando conta dos serviços executados, bem como relatório do estágio dos serviços em andamento.
- 4.16. Responder integralmente por todos os encargos sociais, fiscais, seguros, indenizações e outros dispêndios ocasionados pela prestação de serviços objeto deste instrumento.
- 4.17. Manter preferencialmente escritório no município de Francisco Beltrão.

#### **V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. Remeter à contratada as solicitações de candidatos às oportunidades de estágio;
- 5.2. Encaminhar à contratada as informações referentes aos estudantes selecionados sobre a data do inicio do estágio, horário, duração e valor da bolsa de estágio e unidade onde se realizará o estágio;
- 5.3. Manter a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e áquelas previstas no termo de compromisso;
- 5.4. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- 5.5. Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o estágio, limitando, cada servidor, à supervisão de até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- 5.6. Exigir, periodicamente, comprovante de regularidade da matrícula do educando-estagiário, conforme a periodicidade definida para sua renovação junto cursos e níveis de ensino da instituição conveniente;
- 5.7. Verificar, mediante informações prestadas pela contratada, a frequência dos educandos-estagiários que realizarem estágios em seus órgãos, nos respectivos cursos;
- 5.8. Repassar o valor da bolsa de estágio para a contratada, para fins de pagamento ao estagiário;
- 5.9. Fornecer informações à contratada quando do desligamento de dos estagiários, solicitando a sua substituição;
- 5.10. Exercer atividade normativa, controle e fiscalização sobre a execução do contrato;
- 5.11. Remeter, diretamente ou por meio do agente de integração de estágio, à instituição de ensino a cada 6 (seis) meses, no mínimo, relatório de atividades do estágio, elaborado pelo supervisor, com vista obrigatória do estagiário;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000090

- 5.12. Manter arquivo com documentos que comprovem a relação de estágio;
- 5.13. Observar as demais disposições da Lei Federal n.º 11.788/2008.

**VI – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS**

- 6.1. Os contratos de estágios vigentes deverão ser recepcionados pela Integradora dos Estágios Supervisionados vencedora do presente certame, sem a necessidade de novo processo seletivo, devendo a CONTRATADA lavrar novo termo de contrato, pelo prazo remanescente, em no máximo 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.
- 6.2. Os novos estagiários demandantes de vaga perante este Município deverão ser cadastrados e vinculados pelas IES ao Sistema de Estágios Supervisionados da Integradora adjudicada em, no máximo 15 (quinze) dias da solicitação do DRH deste Município, e disponibilizados para o exercício das tarefas e serviços de estágio cominado nas diversas repartições ou Secretarias Municipais.

Francisco Beltrão, 30 de maio de 2019.



**EDITAL DE PREGÃO Nº 103/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA ADMINISTRATIVA** [Clique aqui para digitar texto.](#)

**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estagiário remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo poder executivo municipal, em todos os órgãos.

**ANEXO - II**

**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa....., com nº....., sede....., na C.N.P.J. nº.....

DECLARA, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2019, cujo objeto é **Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estagiário remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo poder executivo municipal, em todos os órgãos.**



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

000092

Francisco Beltrão, de de 2018.

**Nome e assinatura do representante legal/procurador.**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000093

**EDITAL DE PREGÃO Nº 103/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA ADMINISTRATIVA** [Clique aqui para visualizar texto](#)

**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estágiário remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo poder executivo municipal, em todos os órgãos.

**ANEXO - III**

**MODELO PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL** nº. **103/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediatamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Francisco Beltrão, de de 2018.

**Nome e assinatura do representante legal/procurador.**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000094

**EDITAL DE PREGÃO Nº 103/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA ADMINISTRATIVA** [Clique aqui para](#)

[Visualizar](#)

**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estágiário remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo poder executivo municipal, em todos os órgãos.

**ANEXO - IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**À pregoeira e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2019**

Pelo presente instrumento, a empresa ..... , CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... , cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000095

E-mail:  
Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de**

**Preços/contrato**, referente ao Pregão Presencial n.º Nº 103/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2018.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000096

**EDITAL DE PREGÃO Nº 103/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA ADMINISTRATIVA** Clique aqui para  
descrição

**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estágiário remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo poder executivo municipal, em todos os órgãos.

**ANEXO - V**

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**  
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ..... , CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

060097

**EDITAL DE PREGÃO Nº /2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA ADMINISTRATIVA**

**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estagiário remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo poder executivo municipal, em todos os órgãos..

**ANEXO – VII**

**MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ..... estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial nº 060/2018, conforme abaixo discriminado:

ITEM Nº	Código sistema	Descrição do Serviço	Percentual de desconto da taxa administrativa
1			

Informar Percentual de desconto da taxa administrativa;

Informar especificação do serviço;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO PRESENCIAL**.

Prazo máximo de execução dos serviços será de acordo com o ANEXO I do edital.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

Francisco Beltrão, de de 2018.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000098

**EDITAL DE PREGÃO Nº /2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA ADMINISTRATIVA**

**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo poder executivo municipal, em todos os órgãos.

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	Conselho de Classe	Data do registro

(local e data)

(nome, CPF, RG e assinatura do responsável)

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 103/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA ADMINISTRATIVA** [Clique aqui para digitalizar](#)

**Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estagiário remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo poder executivo municipal, em todos os órgãos.**

**ANEXO – VIII**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão presencial nº 103/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é **Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estagiário remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo poder executivo municipal, em todos os órgãos.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 103/2019 – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTES**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$....(...), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento da fatura mensal correspondente a taxa dos serviços de administração será feito usualmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês em que o serviço foi executado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – É condição para o pagamento a apresentação de cópia da Nota Fiscal correspondente a execução do objeto deste certame, a qual deverá ser certificada pelo Departamento de



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000100

Recursos Humanos da Educação o recebimento dos serviços em conformidade as condições estabelecidas neste Edital e no instrumento contratual, bem como a comprovação de sua regularidade para com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O contratado é obrigado, por força do disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93, a reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem falhas dos estagiários atuantes, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Diretoria de Recursos Humanos, atestando inadimplemento contratual nos termos previstos no presente Edital e no instrumento contratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 060/2018 – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
190	02.001	04.122.0401.2.002		000
340	03.002	04.122.0404.2.003		000
570	04.002	04.123.0403.2.005		510
860	05.002	23.122.2301.2.010		000
1380	06.002	08.243.0801.2.019		000
3220	07.003	12.361.1201.2.050		000
3500	07.005	13.392.1301.2.054		000
3610	08.006	10.122.1001.2.055		000
5300	09.001	26.782.2002.2.076		000
			3.3.90.36.07.00	
5570	11.001	15.452.1501.2.079		000
5940	11.003	08.182.1503.2.084		515
6640	13.001	04.121.0402.2.092		000
6790	13.003	15.125.1502.2.094		509
7150	14.001	27.812.2701.2.096		000

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:**

Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, no município de Francisco Beltrão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Após assinatura do Contrato, a contratada deverá iniciar a prestação de serviço em até 1 (um) dia útil, mediante solicitação da Administração Municipal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

U00101

a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, neste caso o valor da bolsa-auxílio poderá ser reajustado com base na variação do índice INPC dos últimos 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUINTA – CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO ESTÁGIO:**

O período de estágio obedece aos ditames legais e regulamentares através da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e também ao seguinte:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O estágio tem caráter de complementação educacional e aprendizagem profissional, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico/cultural e de relacionamento humano.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O estudante, para participar do programa de estágio, deve cursar ensino médio, técnico ou superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os estágios oportunizados pela Administração Pública serão instrumentalizados mediante assinatura das partes do Termo de Compromisso de Estágio.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O estágio não produzirá qualquer vínculo empregatício do estagiário com a contratante.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A carga horária do estágio a ser desenvolvida pelo estagiário será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais ou 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, ficando a discricionariedade a critério da necessidade da Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O estágio deverá ter duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período até o prazo máximo de 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de aprendiz portador de deficiência.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O número de estagiários a serem aceitos pela entidade contratante poderá atingir o percentual de 20% (vinte por cento) do número total de servidores públicos municipais.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O valor da bolsa- auxílio a ser paga aos estagiários, considerando-se o controle da carga horária efetivamente cumprida para fins do efetivo pagamento, será de:

	Carga horária	
1	4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E TÉCNICO.	550,00
2	4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais – ENSINO SUPERIOR	600,00
3	4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais – PÓS GRADUAÇÃO	650,00
4	6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais – ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.	750,00
5	6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais - ENSINO SUPERIOR	800,00
6	6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais - PÓS GRADUAÇÃO	850,00
7	8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais - ENSINO SUPERIOR **apenas para os cursos que alternam teoria e prática.	1.000,00

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas instituições de ensino com as disponibilidades da Administração Pública CONTRATANTE, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Creditar em 3 (três) dias úteis, contados a partir do pagamento repassado pelo Município, a bolsa-auxílio de cada estagiário, conforme o banco mencionado pelo mesmo, sob pena de aplicação de multa prevista na cláusula 10º, letra "b".

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Recrutar, selecionar e encaminhar os estudantes candidatos às vagas de estágio disponibilizadas pelo Poder Público, assegurando às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10%



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000102

(dez por cento) das vagas oferecidas pelo Município, conforme disposto na legislação vigente, tendo em vista as áreas de interesse, para que os estagiários se dediquem às atividades relacionadas com os respectivos cursos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Contratar o seguro contra acidentes pessoais em favor do estudante selecionado para estágio, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágio o número da apólice e o nome da companhia seguradora.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Lavrar o Termo de Compromisso de Estágio, a ser assinado pela concedente do estágio, pela instituição de ensino, pelo próprio agente de integração e pelo estagiário que, quando menor de 18 anos deverá ser assistido por seu responsável legal.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No ato da formalização do estágio, orientar o estudante acerca dos aspectos legais e técnicos do estágio, bem como a relação entre estagiário e parte concedente.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Acompanhar a avaliação, realizada pela instituição de ensino, das instalações de realização do estágio, bem como de sua adequação à formação cultural e profissional do educando.

**PARÁGRAFO SETIMO** - Verificar junto à instituição de ensino o professor orientador da área a ser desenvolvido o estágio, designado como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário e informar à parte concedente.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades.

**PARÁGRAFO NONO** - Verificar a existência de normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios junto a instituição de ensino e informar ao estagiário.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Verificar junto à instituição de ensino e comunicar à parte concedente do estágio, no inicio do periodo letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as suas férias escolares. Os dias de recesso previstos serão concedidos de maneira proporcional nos casos de estágio inferior a 1 (um) ano;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - O agente integrador de estágios deverá manter a relação de todos os estagiários, assim como o histórico com todas as informações individuais, inclusive pagamentos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Fornecer mensalmente o relatório de atendimento prestando conta dos serviços executados, bem como relatório do estágio dos serviços em andamento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Responder integralmente por todos os encargos sociais, fiscais, seguros, indenizações e outros dispêndios ocasionados pela prestação de serviços objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Manter preferencialmente escritório no município de Francisco Beltrão.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Remeter à contratada as solicitações de candidatos às oportunidades de estágio;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Encaminhar à contratada as informações referentes aos estudantes selecionados sobre a data do inicio do estágio, horário, duração e valor da bolsa de estágio e unidade onde se realizará o estágio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - manter a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e àquelas previstas no termo de compromisso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000103

atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.

**PARÁGRAFO QUARTO** - indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o estágio, limitando, cada servidor, à supervisão de até 10 (dez) estagiários simultaneamente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - exigir, periodicamente, comprovante de regularidade da matrícula do educando-estagiário, conforme a periodicidade definida para sua renovação junto cursos e níveis de ensino da instituição conveniente.

**PARÁGRAFO SEXTO** - verificar, mediante informações prestadas pela contratada, a frequência dos educandos-estagiários que realizarem estágios em seus órgãos, nos respectivos cursos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Repassar o valor da bolsa de estágio para a contratada, para fins de pagamento ao estagiário.

**PARÁGRAFO OITAVO** - fornecer informações à contratada quando do desligamento de dos estagiários, solicitando a sua substituição.

**PARÁGRAFO NONO** - exercer atividade normativa, controle e fiscalização sobre a execução do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - remeter, diretamente ou por meio do agente de integração de estágio, à instituição de ensino a cada 6 (seis) meses, no mínimo, relatório de atividades do estágio, elaborado pelo supervisor, com vista obrigatória do estagiário;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - manter arquivo com documentos que comprovem a relação de estágio;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - observar as demais disposições da Lei Federal nº 11.788/2008.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS**

Os contratos de estágios vigentes deverão ser recepcionados pela integradora dos Estágios Supervisionados vencedora do presente certame, sem a necessidade de novo processo seletivo, devendo a CONTRATADA lavrar novo termo de contrato, pelo prazo remanescente, em no máximo 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os novos estagiários demandantes de vaga perante este Município deverão ser cadastrados e vinculados pelas IES ao Sistema de Estágios Supervisionados da Integradora adjudicada em, no máximo 15 (quinze) dias da solicitação do DRH deste Município, e disponibilizados para o exercício das tarefas e serviços de estágio combinado nas diversas repartições ou Secretarias Municipais.

**CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão presencial nº 1/2019 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000104**  
*Estado do Paraná*

inobservância da legislação em vigor;

- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão presencial nº 060/2018, durante a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000105

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluuada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital nº 103/2019 – Pregão presencial e na proposta apresentada pela



000106

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

CONTRATADA. são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, .....

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



000107

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	103
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	426
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0200104122040120023390360700
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	6.780.000,00
Data de Lançamento do Edital	31/05/2019
Data da Abertura das Propostas	17/06/2019
Data Registro	31/05/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas	01/07/2019
Data Registro	12/06/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Não
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/> Não
Data Cancelamento	
<input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Excluir"/>	

CPF: 96255838900 ([Logout](#))

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL**

EDITAL N° 111/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, material de higiene e limpeza e demais produtos para manutenção das atividades da municipalidade.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede a Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Ficam **ALTERADAS** as especificações e unidades dos itens 31, 34, 57, 100 e 153 do ANEXO I do edital, que passam a ser:

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$
31	37627	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS NORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR BISCOITOS QUEBRADIÇOS EM EXCESSO, EMBALAGEM DE 400.	750,00	UN	3,95
34	61208	CAFÉ TORRADO E MOIDO, EM PÓ HOMOGÊNEO; CLASSIFICAÇÃO OBRIGATORIAMENTE SUPERIOR; CONSTITUIÇÃO DE CAFÉ COM PREDOMINÂNCIA ARAHICA, INFUNDADO COM CAFÉS ROBUSTA/CONILLÓN. SABOR: RAZOAVELMENTE CARACTERÍSTICO A CARACTERÍSTICO. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: A) FRAGRÂNCIA: REGULAR A FUM; B) AROMA: REGULAR A BOM; C) DEFEITOS: DE MÉDIA A NENHUMA INTERFERÊNCIA; D) ACIDEZ: NORMAL A BAIXA; E) AMARGOR: NORMAL A FRACO, F) ADSTRINGÊNCIA: MODERADA A BAIXA; G) CORPO: NORMAL OU NORMAL A INTENSO; H) SABOR RESIDUAL: REGULAR A BOM; NOTA DE QUALIDADE GLOBAL: NOTA DE QUALIDADE DE 6,0 A 7,2 PONTOS NA ESCALA DE 0 A 10 PARA QUALIDADE GLOBAL; CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: TOLERÂNCIA PARA MATÉRIAS ESTRANHAS: ATÉ 60 EM 25G2. EMBALAGEM: TIPO ALTO VÁCUO OU VÁCUO FUBO (TIOLINHO), EM PACOTES DE 500 GRAMAS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE ESTAMPADOS NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO PELA RESOLUÇÃO RDC N° 277 – ANVISA, DE 22/09/2005.	2.300,00	UN	8,59
57	61269	COPO DESCARTÁVEL 50 ML PARA CAFÉ, PACOTE COM 100 UND CAIXA COM 50 PACOTES - POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA 14.865/2002 ABNT: ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA NÃO VIOLADA, COM 198 GRAMAS, NO MÍNIMO CADA (PARA CADA 100 UNIDADES). DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM A CAPACIDADE TOTAL DO COPO, QUANTIDADE E PESO MÍNIMO DE CAIXA COPO; OS COPOS DEVERÃO CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEVLÉM EN RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO.	200,00	CX	67,48
100	61282	FILTRO DE CAFÉ 102, 100% CELULOSE, EM CAIXA COM 30 UNIDADES	800,00	UN	3,58
153	37673	ORIGANO - EMBALAGEM DE 15 GRAMAS	300,00	UN	1,81

Fica **ALTERADA** a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **26 de junho de 2019, às 09:00 horas.**

Edital **RERRATIFICADO** na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 12 de junho de 2019.

**NÁDIA DALL AGNOL**  
Pregoeira

Publicado por:  
Isabel Cristina Paini  
Código Identificador:68F783FB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE RERRATIFICAÇÃO**

**AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL**

EDITAL N° 103/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo poder executivo municipal, em todos os órgãos.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inserito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica ALTERADA a tabela do ITEM 3.1.8 do ANEXO I do Edital:

Onde se lê:

Carga horária	Bolsa-auxílio estagiário
1) 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanas - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E TÉCNICO	550,00
2) 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanas - ENSINO SUPERIOR	600,00
3) 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanas - PÓS GRADUAÇÃO	650,00
4) 10 (dez) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais - ENSINO MÉDIO E TÉCNICO	750,00
5) 10 (dez) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais - ENSINO SUPERIOR	800,00
6) 10 (dez) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais - PÓS GRADUAÇÃO	850,00
7) Nenhuma hora diária e 40 (quarenta) horas semanais - ENSINO SUPERIOR **apenas para os cursos que alternam teoria e prática.	1.000,00

Leia-se:

Carga horária	Bolsa-auxílio estagiário	Auxílio transporte	Total
1) 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanas - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E TÉCNICO	550,00	50,00	550,00
2) 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanas - ENSINO SUPERIOR	600,00	50,00	600,00
3) 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanas - PÓS GRADUAÇÃO	650,00	50,00	650,00
4) 10 (dez) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais - ENSINO MÉDIO E TÉCNICO	750,00	50,00	750,00
5) 10 (dez) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais - ENSINO SUPERIOR	800,00	50,00	800,00
6) 10 (dez) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais - PÓS GRADUAÇÃO	850,00	50,00	850,00
7) Nenhuma hora diária e 40 (quarenta) horas semanais - ENSINO SUPERIOR **apenas para os cursos que alternam teoria e prática.	1.000,00	50,00	1.000,00

Fica EXCLUIDO o ITEM 4.13 do ANEXO I do Edital

*"4.13 Creditar até o quinto dia útil do mês seguinte a bolsa- auxílio de cada estagiário, conforme o banco mencionado pelo mesmo, após quitação do boleto bancário pela CONTRATANTE"*

Fica ALTERADA a data prevista para entrega dos envelopes e abertura da sessão pública para o dia 01 de julho de 2019, às 14h00min.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 12 de junho de 2019.

**SAMANTHA PÉCOITS**

Pregoeira

Publicado por:  
Isabel Cristina Paini  
Código Identificador:4FB6B886

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 792/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

I) REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Pavimento Intertavado de Concreto tipo PAVER para suprir a demandas da municipalidade do PREGÃO ELETRÔNICO nº 89/2019 com vigência de 12/06/2019 a 10/06/2020 conforme segue:

ATA SRP Nº 547/2019

EMPRESA DETENTORA: JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ Nº 09.242.774/0001-01

Code	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitári
01	1	45012	PAVIMENTO INTERTAVADO DE CONCRETO TIPO PAVER (PEDRA HOLANDESA), DE FORMATO RETANGULAR DE 10x20x6 CM, ANTIDERRAPANTE, COR CINZA NATURAL, COM RESISTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 35 MPa - NBR 9751/13.	JC ARTEFATOS	M2	13.000	21,95
01	2	45129	PAVIMENTO INTERTAVADO DE CONCRETO TIPO PAVER (PEDRA HOLANDESA), DE FORMATO RETANGULAR DE 10x20x6 CM, ANTIDERRAPANTE, CORES PRATO, VERMELHO, AMARELO, TERRACOTA E MARROM, COM RESISTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 35 MPa - NBR 9751/13.	JC ARTEFATOS	M2	5.000,00	39,00
01	3	45130	PAVIMENTO INTERTAVADO DE CONCRETO TIPO PAVER (PEDRA HOLANDESA), DE FORMATO RETANGULAR DE 10x20x6 CM, ANTIDERRAPANTE, NA COR VERMELHA, PODÓTTEL PARA ALERTA E DIRECIONAL, COM RESISTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 35 MPa - NBR 9751/13.	JC ARTEFATOS	M2	2.000,00	45,98
02	1	45173	PAVIMENTO INTERTAVADO DE CONCRETO TIPO PAVER (PEDRA HOLANDESA), DE FORMATO RETANGULAR DE 10x20x6 CM, ANTIDERRAPANTE, COR CINZA NATURAL, COM RESISTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 35 MPa - NBR 9751/13.	JC ARTEFATOS	M2	2.000,00	31,95
02	2	45179	PAVIMENTO INTERTAVADO DE CONCRETO TIPO PAVER (PEDRA HOLANDESA), DE FORMATO RETANGULAR DE 10x20x6 CM, AS CORES PRATO, VERMELHO, AMARELO, TERRACOTA E MARROM, COM RESISTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 35 MPa - NBR 9751/13.	JC ARTEFATOS	M2	1.000,00	39,00
02	3	45180	PAVIMENTO INTERTAVADO DE CONCRETO TIPO PAVER (PEDRA HOLANDESA), DE FORMATO RETANGULAR DE 10x20x6 CM, AS CORES PRATO, NA COR VERMELHA, PODÓTTEL PARA ALERTA E DIRECIONAL, COM RESISTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 35 MPa - NBR 9751/13.	JC ARTEFATOS	M2	800,00	46,98

Francisco Beltrão, 12 de Junho de 2019



01/07/2019 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site [www.curiuva.pr.gov.br](http://www.curiuva.pr.gov.br) e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antônio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 14 de junho de 2019.

**LUCIANA MARÍLIA DA COSTA**  
Pregoeira

**NATA NAEL MOURA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

55162/2019

## Fazenda Rio Grande

### CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2019 PROTOCOLO 14.424/2018

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 110/2017 e da Comissão Permanente de Credenciamento, instituída através da Portaria nº. 299/2018 torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas, através de documentos com código de barras, emitidas pelo município em seu favor, por qualquer modalidade de cobrança, conforme Decreto nº. 4856/2018 e regras estabelecidas em Edital. Qualquer empresa que cumpra com as condições, restrições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido junto à Comissão Permanente de Licitações – prédio da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande sito a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, informando interesse na forma estabelecida em edital, acompanhado dos documentos exigidos para o Credenciamento. O Edital completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações, eis que o Chamamento Público é permanentemente aberto, durante a vigência dos contratos.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de Junho de 2019.  
Luiz Rafael Lopes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
55431/2019

## Foz do Iguaçu

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÕES

#### Prorrogação do prazo de abertura.

O Município de Foz do Iguaçu comunica que a abertura e avaliação das propostas do Pregão Eletrônico nº 043/2019 - republished será no dia 17 de junho de 2019, às 10:00 horas, conforme alteração promovida pelo Pregoeiro no portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ID 768545, site onde o edital poderá ser retirado, em conformidade com o item 14.1 do Edital. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, computadores corporativos tipo I, II, III, IV e V com monitores de vídeo LCD e iluminação em LED e, notebook tipo I e II com monitor de vídeo de, no mínimo, 14 polegadas, para atendimento as demandas das secretarias, departamentos e demais órgãos da administração direta do Município de Foz do Iguaçu. Justifica-se a prorrogação face a necessidade de prazo para resposta dos pedidos de esclarecimentos efetuados pelas empresas participantes. Maiores informações podem ser obtidas no horário comercial pelo fone (45) 3521-1369 ou pelo e-mail [nataline.natalini@fzi.pr.gov.br](mailto:nataline.natalini@fzi.pr.gov.br).

Foz do Iguaçu, 11 de junho de 2019.  
Raphael Buiar Pereira de Camargo  
Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

### CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019

A Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº. 280, centro, Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 76.206.606/0001-40, através do Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNae, para o consumo nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, Entidades Filantrópicas e Centros Escola Bairro atendidos pela Secretaria Municipal da Educação, considerando o disposto no Artigo 21 da Lei nº. 11.947/2009 e Resoluções/FNDE/CD n. 026/2013 e n. 004/2015. O edital está disponível no portal da prefeitura: [http://www.pmfz.pr.gov.br/content?nid=menu\\_2682](http://www.pmfz.pr.gov.br/content?nid=menu_2682). Maiores informações através do e-mail: [smedfz.diretoria@fzi.com.br](mailto:smedfz.diretoria@fzi.com.br). A documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues até às 09 horas do dia 10 de julho de 2019, na Diretoria de Licitações e Contratos, sito a Praça Getúlio Vargas, 280 centro, Sede da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.

Foz do Iguaçu, 13 de junho de 2019.  
Salete Aparecida de Abreu  
Presidente da Comissão

55486/2019

## Francisco Beltrão

### AVISO DE LICITAÇÃO RERRATIFICADO EDITAL N° 007/2019/PMFB

#### MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

#### ENTIDADE PROMOTOR: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

#### RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, FUBEM – FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL E BLOCO DE CUSTEJO DAS AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE (VIGILÂNCIA).

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar a partir da data de publicação do edital, a qualquer tempo e pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços veterinários para o Centro de Apoio a Zoonoses e Bem-Estar Animal de Francisco Beltrão - PR. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103, no e-mail [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br) ou na webpage: [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

Francisco Beltrão, 12 de junho de 2019.

CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

55023/2019

### AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

#### EDITAL N° 103/2019

#### MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidos pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo poder executivo municipal, em todos os órgãos. O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que: 1) Fica ALTERADA a tabela do ITEM 3.1.8 do ANEXO I do Edital. 2) Fica EXCLUIDO o ITEM 4.13 do ANEXO I do Edital. 3) Fica ALTERADA a data prevista para entrega dos envelopes e abertura da sessão pública para o dia 01 de julho de 2019, às 14h00min. 4) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 12 de junho de 2019.

Samantha Pécotis  
Pregoeira

55386/2019

## Goioeré

### AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS N° 005/2019

O Município de Goioeré comunica aos interessados que a licitação referente a TOMADA DE PREÇOS nº 005/2019, objetivando a execução de reforma da ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, conforme planilhas e memórias descritivas, está suspensa em virtude da necessidade de alteração na cláusula 7.1.18 do Edital. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo tel. (44) 35218924.

Goioeré, 12 de junho de 2019.

CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO  
Presidente da Comissão de Licitação

55051/2019

### AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS N° 004/2019

O Município de Goioeré comunica aos interessados que a licitação referente a TOMADA DE PREÇOS nº 004/2019, objetivando a EXECUÇÃO DE FECHAMENTO E ESTACIONAMENTO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO/LAR DOS IDOSOS, conforme planilhas e memorial descritivo, está suspensa em virtude da necessidade de alteração na cláusula 7.1.18 do Edital. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo tel. (44) 35218924.

Goioeré, 12 de junho de 2019.

CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO  
Presidente da Comissão de Licitação

55050/2019